

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
Solicitação	11/01/2023	DOD 01 2023 DECOM	11/01/2023 13:28	2023/43428
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	DECOM - Departamento de Comunicação Institucional			
Assunto:	LICITAÇÃO			
SubAssunto:				
Complemento:	passagens aéreas			
Origem:	MPC/PA - CER - MPC1			
Anexo/Sequencial:	5, 8, 19, 21, 26, 27, 28, 40, 41, 45			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/43428>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, CNPJ: 35.747.782/0001-01 (código UASG: 927843), com sede na travessa do Chaco nº 2350 – Bairro do Marco – CEP: 66610-420, nesta cidade, representada por seu Secretário de Estado de Planejamento e Administração Sr. Ivaldo Renaldo de Paula Ledo domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico **SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, Decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 e suas respectivas alterações, **RESOLVE** registrar os preços destinados a contratação futura de empresa para prestação de serviço de **agenciamento de viagens** compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de **passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais**, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, forma estabelecida no Termo de Referência, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, para o item, nos termos do Anexo III do Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades dos Órgãos e entidades do poder Executivo Estadual, de acordo como as condições e especificações do Edital



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta, independente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NORTE TURISMO LTDA EPP	
CNPJ: 05.570.254/0001-69	
Sede no endereço: Travessa Padre Prudêncio, 43-B CEP: 66.010-150 Município: BELÉM UF: PARÁ. - Fone: (91) Contatos: (91) 3223 8710/3222-0500, (91) 9310-4343. e-mail: financeiro.nortetur@gmail.com Representante, Leonardo Guimarães Fontenele, Diretor Administrativo e Financeiro, Identidade: 2992994 SSP/PA, CPF: 692.072.402-20.	
OBJETO	VALOR TOTAL
Serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e passagens rodoviárias e fluviais, totalizando 70.234 passagens.	50.967.000,00
Percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total da contratação e o valor do lance final ofertado, conforme formula (diferença/total) *100.	10%

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

3.2. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços estão discriminados no anexo VII do edital:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) Publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso X, do Decreto nº 991/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 991/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto nº 991/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 14, §1º do Decreto nº 991/2020.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §4º, do Decreto nº 991/2020.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

IVALDO RENALDO DE PAULA
LEDO:18822517253

Assinado de forma digital por IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO:18822517253
Dados: 2022.07.06 14:41:28 -03'00'

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LEONARDO GUIMARAES
FONTENELE:69207240220

Assinado de forma digital por LEONARDO GUIMARAES FONTENELE:69207240220
Dados: 2022.07.06 12:00:55 -03'00'

EMPRESA: NORTE TURISMO LTDA EPP
REPRESENTANTE LEGAL:
LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE

NORTE TURISMO LTDA EPP

CNPJ: 05.570.254/0001-69 - Insc. Munic. 01871-0
Fones : (91) 3224-4151 / 3224-0386 / 3224-9911 / 3224-9711
3223-8815/3222-0500 - Fax: (91)3222-8869 - CEP: 66.010-150
E - mail : n o r t e t u r @ a m a z o n . c o m . b r
Trav. Padre Prudêncio, 43 - B - Belém - Pará



DECEM
PA-10-05570254000169



Reg. IATA 57-54643.6

Belém (PA), 23 de janeiro de 2023.

Ao
Governo do Estado do Pará
Ministério Público de Contas do Estado do Pará
A Senhora Rosana Magno (Chefe do Depart.de Comunicação)

Assunto: referente adesão a Ata de Registro de Preço 17/2022-SEPLAD/DGL/SRP
Nº 023/2021

Prezado Senhor,

A Empresa Norte Turismo Ltda-EPP, inscrita sob o CNPJ Nº **05.570.254/0001-69**, estabelecida no município de Belém-Pará, sito a Rua Padre Prudêncio Nº 43, Bairro da Campina, vem no presente manifestar-se favorável a firmação contratual junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, em torno dos itens solicitados no referido e-mail em questão da Ata de Registro de Preços Nº 17/2022/SEPLAD – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021-SEPLAD, Fornecimento de Passagens Aéreas, rodoviárias e fluviais, o qual a nossa empresa foi vencedora.

Sendo assim colocamo-nos a disposição deste Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Cordialmente,


Leonardo Guimarães Fontenele
Diretor

**PUBLICAÇÕES,
PARECER JURÍDICO,
E DO CONTROLE INTERNO
E
ADJUIÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO/PA

Pregão nº 232021 - Eletrônico por SRP

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Data/hora Fim Envio Propostas: 15/06/2022 10:00

Data Prevista de Abertura da Sessão (início dos lances): 15/06/2022 10:00

Fechar

EM 08/01/2023 11:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A845E3793557AF.E3C34974BCC0886C.68093808E0804EE2.E2028F0A98988249

ORIXIMINÁ

PREFEITO É FLAGRADO EM ATOS DE AGRESSÃO

BRIGA - Após sessão da Câmara, opositor e jornalista foram atacados por William Fonseca

ÂNDRIA ALMEIDA
DA REDAÇÃO

Assessão de ontem da Câmara Municipal de Oriximiná acabou em gritaria e briga. Vídeos que circulam nas redes sociais mostram o prefeito da cidade, William Fonseca (PR-TB), conhecido como delegado Fonseca, empurrando um homem e depois agredindo um jornalista que filmava a confusão. O ato desencadeou uma briga generalizada entre apoiadores do gestor municipal e críticos do prefeito.

Tudo aconteceu após a sessão ordinária que tratou sobre uma denúncia contra Fonseca por suposta fraude na compra de Usina de Oxigênio. O prefeito já foi cassado duas vezes durante o mandato, mas obteve decisões favoráveis para o retorno ao cargo.

A assessoria de comunicação da prefeitura afirmou que a confusão foi causada por pessoas ligadas aos vereadores da oposição, que tentaram agredir o prefeito na Câmara. Nas imagens, é possível ver que um homem ainda não identificado desferiu agressões verbais contra o prefeito, que reage com um empurrão.

A situação continua com uma terceira pessoa arremessando um capacete em direção ao homem que foi agredido pelo prefeito. A vítima saiu correndo do grupo

de pessoas que se formou na rua. Havia no local uma guarnição policial que tentou conter o grupo de pessoas.

Em outro vídeo, o delegado Fonseca aparece chutando o telefone do jornalista Waldiney Ferreira e na sequência desferindo socos no repórter que realizava uma transmissão ao vivo. Sobre essa agressão, a assessoria de comunicação do prefeito informou que foi resultado de provocação de pessoas ligadas à rádio dos deputados Júnior Ferrari e Angelo Ferrari e que o veículo de imprensa seria utilizado para fins políticos contra o gestor municipal.

O jornalista agredido foi à delegacia registrar um boletim de ocorrência contra o prefeito. Ele informou que já realizou exame de corpo de delito.

Em um vídeo gravado ontem, o jornalista Waldiney Ferreira afirma que, "assim que terminou a sessão do Poder Legislativo, o prefeito convidou seus apoiadores para saírem do prédio, pois queria falar com eles na frente do Poder Legislativo". Após alguns minutos, Waldiney afirma que ouviu gritos e correu para o local. "Em um momento em que estava olhando para a prefeitura, em um local que considerava seguro, fui surpreendido com um soco desferido pelo prefeito William Fonseca. Depois, no vídeo, é que vi que ele errou um chute e, em seguida, me

Imagens mostram o prefeito, de camisa branca, tentando desferir chutes e socos em jornalista

Use a câmera do celular para ver o vídeo da confusão



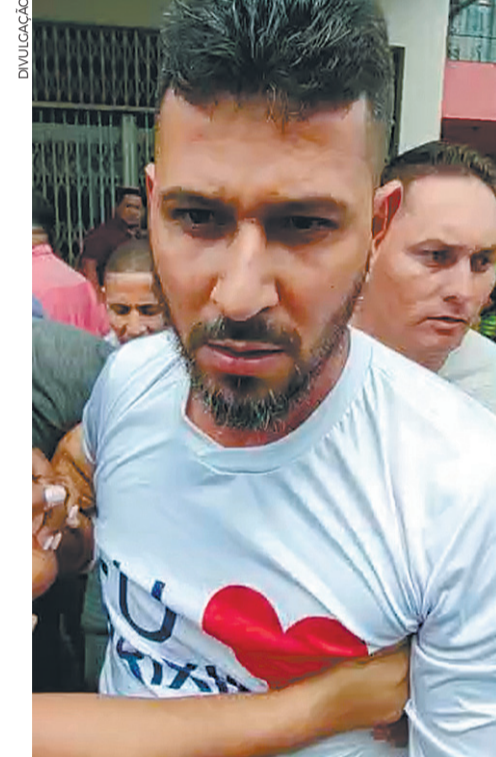
deu um soco, derrubando o meu aparelho celular. Eu vi uma pessoa pegando o aparelho, passando para o gestor e saindo. Não devolveram meu aparelho celular. Só consegui recuperar os meus óculos, que caíram. Depois disso, não tive contato algum com o prefeito", relatou.

A reportagem do Grupo Liberal tentou contato com os deputados Júnior Ferrari e Angelo Ferrari, citados pela assessoria do prefeito, mas não obteve resposta até o fechamento desta edição.

SINJOR

Em nota, o Sindicato dos Jornalistas do Estado do Pará (Sinjor-PA), por meio de sua Diretoria Executiva e Regional do Tapajós, juntamente com a Comissão em Defesa da Liberdade de Imprensa da Ordem dos Advogados do Brasil-seção Pará (OAB-PA), repudiou a agressão contra o profissional da Rádio Sucesso FM e da Rede Trombetas de Comunicação.

"O jornalista e demais profissionais da comunicação realizavam a cobertura da votação pelo Legislativo do processo de cassação do prefeito. Após o término da sessão da Câmara Municipal, em via pública, o pro-



William Fonseca, prefeito de Oriximiná, durante a confusão de ontem

fissional estava capturando imagens com o celular quando foi surpreendido com chute e murros de William Fonseca. O aparelho celular ainda foi tirado de Waldiney por um apoiador do prefeito. O Sinjor-PA acompanha o caso e já disponibilizou sua assessoria jurídica que está em contato com o jornalista para auxiliar nas medidas judiciais cabíveis", afirmou a entidade representativa da categoria dos jornalistas.

CÂMARA

Éder Mauro pede 'fuzilamento' de professora

DA REDAÇÃO

O deputado federal Éder Mauro (PL-PA) defendeu, ontem, na Comissão de Direitos Humanos da Câmara, colocar no "paredão de fuzilamento" a professora que utilizou montagem de Jesus Cristo em prova. A polêmica foi levantada pelo ator Mário Gomes, pai de um dos alunos da docente, que entendeu a utilização da imagem na prova como um ato de intolerância religiosa. O artista ainda comunicou ter registrado um boletim de ocorrência sobre o caso.

Éder Mauro defendeu, como punição à professora, penalizá-la com o método de execução utilizado em tempos de guerra. "Deveria ter sido colocada num tribunal, num paredão, para que ela não levasse esse seu entendimento para nossa juventude, que está em formação de caráter", discursou.

"Jumenta, imponderada e comunista" foram ainda algumas das ofensas direcionadas pelo deputado paraense à profissional da Educação. Apesar das manifestações de Éder Mauro e do ator, o comando da questão da prova elaborada pela professora deixa explícito que a imagem de Jesus Cristo utilizada é um "meme", criado a partir da obra "Cristo Crucificado", do pintor espanhol Diego Velásquez.

"Considerando o meme, identifique pelo menos um dos três tipos puros de dominação conceitualizados por Weber. Justifique-se, sempre em termos weberianos", diz o enunciado da questão.

Ainda assim, Éder Mauro afirmou que a professora "envergonha a classe de professores, querendo comparar Jesus Cristo com bandido". Isso é uma vergonha com professores. Esta cidade, se assim se pode chamar, nunca deveria comparar... Que ela compare bandido com aqueles mais de 20 mortos no Rio de Janeiro", disse também o deputado do PL, referindo-se à operação policial na Vila Cruzeiro, que resultou em 23 mortos.

Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

INTIMAÇÃO Nº 041/22 CPAIC/SESPA

D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Av. Rio Verde, S/N - Quadra 44 - Lote 12 - Galpão 2 Loteamento Vila Rosa - Aparecida de Goiânia/Go CEP: 74.935-851

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Inexecução Contratual, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Legislação Estadual nº 8.972/2020, abre-se o prazo de 10 (dez) dias a contar da Publicação da presente Intimação para que a Empresa se manifeste por escrito, devido a falta de viabilidade da Ata de Registro de Preços nº 007/18, conforme estabelecido no Termo Contratual e seus anexos, no art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como o previsto no art. 104, da Lei nº 8.972/2020 e art. 23 do Decreto Estadual nº 1.887/17.

Produza todas as provas que julgar conveniente sobre suposto episódio de responsabilização a que se refere o Processo Administrativo Próprio nº 2018/179068. Destarte, independentemente de manifestação o processo terá sua continuidade.

Atenciosamente,
Venise dos Santos Alves
Presidente da CPAIC/SESPA
Belém, 01 de junho de 2022

Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

INTIMAÇÃO Nº 042/22 CPAIC/SESPA

D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Av. Rio Verde, S/N - Quadra 44 - Lote 12 - Galpão 02 Loteamento Vila Rosa - Aparecida de Goiânia/Go CEP: 74.935-851

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Inexecução Contratual, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Legislação Estadual nº 8.972/2020, abre-se o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente Intimação, para que a Empresa se manifeste por escrito, em virtude de não atendimento da Ata de Registro de Preços nº 026/17, com fundamento no art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como o previsto no art. 104, da Lei nº 8.972/2020 e art. 23 do Decreto Estadual nº 1.887/17.

Produza todas as provas que julgar conveniente sobre suposto episódio de responsabilização a que se refere o processo administrativo próprio nº 2018/179052. Destarte, independentemente de manifestação o processo terá sua continuidade.

Atenciosamente,
Venise dos Santos Alves
Presidente da CPAIC/SESPA
Belém, 01 de junho de 2022

Universidade do Estado do Pará GOVERNO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CEL/UEPA. PROC. 2022/281375.

PUBLICADO NO JORNAL O LIBERAL DE 31/05/2022, CADERNO ECONOMIA, PÁG. 5.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OFICINA ORTOPÉDICA/CCBS/UEPA/PA.

Onde se lê:
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Leia-se:
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Belém, 01 de junho de 2022.
A COMISSÃO

Secretaria de Planejamento e Administração GOVERNO DO PARÁ

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/SRP Nº 023/2021
Processo nº 2021/1287118

A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço, conforme abaixo:

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado do Pará.

DATA DA ABERTURA: 15 de junho de 2022.

HORA DE ABERTURA: 10:00h (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD (Travessa do Chaco, 2350, CEP. 66.093 - 542, Marco, Belém-PA)

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Será a partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET. A íntegra do EDITAL poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no endereço www.comprasnet.gov.br (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRASPARÁ, no endereço www.compraspara.pa.gov.br.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Eletrobras EletroNorte

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETROBRAS ELETRONORTE, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará – SEMAS-PA a Licença de Operação - LO nº 13473/2022, com validade até 15/05/2024, que autoriza a operação da quarta unidade geradora da UHE Curuá-Una, localizada no município de Santarém-PA.

Jader Fernandes de Jesus
Superintendência de Gestão Ambiental – EAM

Soluções Jurídicas em Geral

GAMAMALCHER.
Desde 1898

Av. Visconde de Souza Franco, nº 5, 24º andar, Umarizal. Belém, Pará. CEP 66055-005. Tel.: (91) 3223-2800. contato@gmalcher.com gmalcher.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

Posteriormente, o resultado foi em prol da Empresa NORTE TURISMO LTDA, LTDA EPP, cuja vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses de 12 (doze) meses.

Ademais, após despacho do respectivo Pregoeiro, os autos foram encaminhados para Diretoria de Gestão e Logística, posteriormente ao Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa, ambos setores chancelando as premissas expostas pelo Pregoeiro do Certame, e finalmente encaminhado a esta CJR para análise, principalmente quanto a minuta de Adjudicação e Homologação deste Certame, a ser subscrito pela autoridade máxima desta SEPLAD.

Feito o breve relatório acima, passa-se à análise da questão posta nos autos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A administração Pública tem como um de seus princípios básicos o da legalidade. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello ‘O princípio da legalidade, no Brasil, significa que a administração nada pode fazer senão o que a Lei determina. Ao Contrário dos particulares que podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Donde, administrar é prover aos interesses públicos, assim caracterizados em lei, fazendo-o na conformidade dos meios e formas nela estabelecidos ou particularizados segundo suas disposições.

Dito isto, Segundo Justen Filho, a licitação consiste em um procedimento administrativo, composto de atos sequenciais, ordenados e independentes, mediante os quais a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, devendo ser conduzida em estrita conformidade com os princípios constitucionais e aqueles que lhes são correlatos.

Com a instituição da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, foi criada a modalidade de licitação denominada pregão que veio para melhorar a eficiência do sistema de compras da Administração Pública, dando maior transparência, competição entre fornecedores, e buscando o menor preço de mercado. A licitação é um procedimento administrativo onde a administração através de um processo licitatório, seleciona a proposta mais vantajosa ao interesse público.

Visando o aprimoramento do processo de contratação nessa modalidade de licitação, denominada pregão, da forma eletrônica, foi implantado o portal de compras do governo, denominado “Comprasnet” cujo sitio é (www.comprasnet.gov.br), com o objetivo de dar mais transparência ao processo licitatório, bem como disponibilizar ferramentas e outros recursos, tanto para os pregoeiros quanto aos fornecedores acompanharem todo o procedimento realizado em tempo real. O sitio www.comprasnet.gov.br é a principal ferramenta para realização de pregões eletrônico da administração pública.

Além da centralização dos processos por meio desse sitio possibilita várias vantagens tanto ao Estado, quanto para os licitantes, pela facilidade de acesso, e uma maior disponibilidade de dados em caso de auditoria.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

Ou seja, é perceptível no primeiro momento, legalidade e regularidade do procedimento licitatório, não havendo nódoa procedimental aparente que possa anulá-lo.

Quanto a análise da minuta em si, conforme imposição do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações, não vislumbra-se na mesma, senões a ponto de inviabilizar sua subscrição pela Autoridade Competente desta SEPLAD, caso julgue oportuna e conveniente subscrevê-la.

III – CONCLUSÃO

Trata-se de parecer cujo caráter é técnico-opinativo. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) *Sem grifo no original.*

Partindo desta premissa, adstrito ao aspecto legal, esta CJUR manifesta-se no sentido de vislumbrar legalidade e regularidade do procedimento licitatório a ponto da Autoridade máxima desta Secretaria de Planejamento e Administração, subscrever TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, em favor da Empresa vencedora do Certame.

Oportuno salientar que, quanto a análise da minuta do Termo em si, com fulcro no parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações, opina-se pela viabilidade de assinatura do mesmo, caso a Autoridade máxima desta SEPLAD, julgue conveniente e oportuna subscrevê-lo.

Belém/PA, 05 de julho de 2022.

OYAMA BRASIL GONÇALVES JUNIOR
Téc. Advogado
CJUR/SEPLAD
OAB/PA nº 10.504



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº 2021/1287118

DO: NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCIN

PARA: DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA DO ESTADO - DGL

Considerando a análise do processo, acerca da realização de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará;

Considerando Estudo Técnico Preliminar (seq. 3);

Considerando autorização para abertura do processo licitatório para o objeto pretendido (seq. 6);

Considerando a elaboração do Termo de Referência (seq. 12) e sua devida aprovação (seq. 15);

Considerando a realização de pesquisa de mercado (seq. 18 a 24), bem como a elaboração do mapa comparativo de preços, quanto ao percentual de desconto sobre o valor da passagem aérea, a fim de fundamentar análise das propostas das licitantes (seq. 25);

Considerando a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (seq. 27);

Considerando a Portaria de Designação dos Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio (seq. 30);

Considerando a Manifestação Jurídica nº 100/2022-CJUR/SEPLAD, concluindo pela



FOLHA DE DESPACHO

possibilidade de realização, pela SEPLAD, na condição de Órgão Gerenciador, do Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO nº 023/2021-SRP/SEPLAD/DGL, na forma ELETRÔNICA (seq. 33), ratificada pelo Procurador do Estado (seq. 34);

Considerando o Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021 e anexos, assinado pela autoridade competente (seq. 36), bem como a publicação do Extrato de Edital no Diário Oficial do Estado (seq. 40) e em jornal de grande circulação (seq. 41);

Considerando as Respostas do Pregoeiro aos Pedidos de Impugnação, conhecendo-as, no entanto, julgando improcedentes, ficando assim mantidas todas as cláusulas do Edital e seus anexos (seq. 56 a 58);

Considerando a vinculação de novo Edital, incluindo o item 9.7.1.2., justificativa para a exigência de instalação de escritório, a qual foi objeto de impugnação, conforme informado pela Coordenadoria de Compras Governamentais – CGOV (seq. 60);

Considerando o novo Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021, assinado pela autoridade competente (seq. 63), bem como a publicação do Extrato de Edital no Diário Oficial do Estado (seq. 69) e em jornal de grande circulação (seq. 70);

Considerando a documentação apresentada pelas empresas licitantes, bem como a habilitação da empresa NORTE TURISMO LTDA EPP, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico (seq. 186);

Considerando os Julgamentos de Recursos Administrativos pelo Pregoeiro, considerando-os improcedentes (seq. 191 e 192);

Considerando a Minuta do Termo de Adjudicação e Homologação (seq. 197);

Considerando ainda a Manifestação Jurídica nº 324/2022-CJUR, concluindo pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e opinando pela assinatura TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO pela autoridade máxima desta Secretaria de Planejamento e Administração (seq. 201), sendo aprovada pela Coordenadoria da Consultoria Jurídica (seq. 202);



FOLHA DE DESPACHO

Solicitamos a juntada aos autos da IRP (intenção de registro de preços) por órgão, conforme Anexo VIII do Edital (seq. 63 – fls. 104/105).

Após a devida juntada, recomendamos o prosseguimento para as providências pertinentes quanto à deliberação superior para homologação do certame, uma vez que o processo já se encontra devidamente instruído, de acordo com as formalidades legais.

Em tempo, recomendamos, no decorrer do processo, a atualização do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Municipal da empresa NORTE TURISMO, uma vez que os mesmos estão vencidos, conforme Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (seq. 145).

Belém, 05 de julho de 2022.

Nathália da Silva Alvares

Téc. Gestão Pública – Agente Público de Controle
Núcleo de Controle Interno

EM 05/07/2023 13:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 888885CDBA.FCB.99E981E688ACF945D6A - Lei: 1972009/2006



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DGL/SRP Nº 023/2021

O Secretário de Estado de Planejamento e Administração/SEPLAD, Ivaldo Renaldo de Paula Ledo, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020. Após propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021, Sistema Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, e após recomendação e constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao processo licitatório pela Consultoria Jurídica e o Núcleo de Controle Interno, conforme Manifestação Jurídica nº 324/2022/CJUR/SEPLAD (seq. 201-202) e despacho do Controle Interno (seq. 204), respectivamente, **Resolve:**

- 1. ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto abaixo relacionado referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2021, processo PAE nº 2021/1287118, cujo objeto da presente licitação é prestação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará.

Coordenação de Compras Governamentais
Travessa Chaco, nº. 2350 – Marco – 66.093-542.
Fones: 3194-1416 / 3194-1048

E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br
Identificador de autenticação: 3E8ED85.0B8A.E2E.98B9B18C884EDD620A
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Número do Protocolo: 2021/12/31/2834288 Anexo/Siguanet: 1208



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

MPRESA VENCEDORA: NORTE TURISMO LTDA EPP	
CNPJ: 05.570.254/0001-69	
OBJETO	VALOR TOTAL
Serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e passagens rodoviárias e fluviais, totalizando 70.234 passagens.	50.967.000,00
Percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total da contratação e o valor do lance final ofertado, conforme fórmula (diferença/total)*100.	10%

1. A Ata de Registro de Preços, derivada deste procedimento licitatório tem vigência de 12 (doze) meses.
2. Ao Pregoeiro e demais Membros da Equipe de Apoio para conhecimento e demais providências cabíveis.
Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Belém - PA, 05 de julho de 2022

Ivaldo Renaldo de Paula Ledo
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Coordenação de Compras Governamentais
Travessa Chaco, nº. 2350 – Marco – 66.093-542.
Fones: 3194-1416 / 3194-1048

E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br
Identificador de autenticação: 3E8ED85.0DEA.E2E.98B9B18C884EDD620A
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Número do Protocolo: 2021/23/2834288 Anexo/Siguanet: 1208

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA ESTEVES	23/07/2007	5	20	40	65	8º
ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA	30/04/2008	5	20	40	65	9º
JOSYNELIA TAVARES RAIOL	27/01/2009	5	20	40	65	10
LUCIANA DE PAIVA MARTINS T. SOUZA	14/07/2006	-	20	40	60	11

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER

NOME	DATA EXERCÍCIO	FATOR TÍTULO	FATOR EFI-CIÊNCIA	FATOR PRODUTIVIDADE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MICHELINE ANTUNES ESTEVES BITAR	17/01/2006	11,5	20	40	71,5	1º
LIANE MARIA MACHADO MELO	10/06/2007	5,5	20	40	65,5	2º
MARIO AUGUSTO MILHOMEM MALATO	21/12/2005	5	20	40	65	3º
MICHELLY ALCANTARA DA SILVA DE MENDONCA	11/12/2006	-	20	40	60	4º
DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA	14/12/2006	-	20	40	60	5º

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	DATA EXERCÍCIO	FATOR TÍTULO	FATOR EFI-CIÊNCIA	FATOR PRODUTIVIDADE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SAMARINA DE JESUS MINAS MARINHO	12/09/2006	10	23	40	73	1º
HELENA DA CONCEICAO BASTOS GOMES DE CARVALHO	22/09/2006	10	21,5	40	71,5	2º
ALINE ALICE DE ALMEIDA RODRIGUES NASCIMENTO	12/09/2006	5	21.5	40	66,5	3º
LUCIANA PINHEIRO DE BARROS	31/03/2008	5	20	40	65	4º
CASTRICIANO DIAS COUTO SAMPAIO	22/09/2006	5	20	40	65	5º
SAMIR JOSE DA SILVA DAMASCENO	12/09/2006	-	21,5	40	61,5	6º
LEILA SUELY LONDRES DE OLIVEIRA	26/07/2007	-	20	40	60	7º
TIAGO DE CARVALHO MENDONCA	10/11/2008	-	10	20	30	8º

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP

NOME	DATA EXERCÍCIO	FATOR TÍTULO	FATOR EFI-CIÊNCIA	FATOR PRODUTIVIDADE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES	20/04/2005	20	20	40	80	1º
FLAVIA MOREIRA ROCHA	20/04/2005	5	20	40	65	2º
CAMILA FONTELLES DE LIMA LETTE	17/07/2005	5	20	40	65	3º
ANDREA COSTA PEREIRA FIUZA DE MELLO	31/03/2008	5	20	40	65	4º
FAGNER HENRIQUE MAIA FEITOSA	16/10/2007	-	21,5	40	61,5	5º
WAGNER OLIVEIRA MOURA	11/06/2008	-	20	40	60	6º
POLYANA MAGALHAES DAMASCENO FERREIRA	19/05/2008	5	10	20	35	7º

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS

NOME	DATA EXERCÍCIO	FATOR TÍTULO	FATOR EFI-CIÊNCIA	FATOR PRODUTIVIDADE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
REBECA DE FATIMA MONTEIRO OLIVEIRA REITZ	23/04/2008	15	21,5	40	76,5	1º
VIVIANNE CARLA DE OLIVEIRA GAMA PEREIRA	03/10/2006	15	20	40	75	2º
GUILHERME GONCALVES ALVES	11/01/2007	5	20	40	65	3º
FABIO NOBRE BRAZ	08/02/2008	5	20	40	65	4º

NOME	ÓRGÃO	DATA EXERCÍCIO	FATOR TÍTULO	FATOR EFI-CIÊNCIA	FATOR PRODUTIVIDADE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ DA SILVA NAVA JÚNIOR	SEFA	19/05/2005	-	20	40	60	1º
SHEILA DO SOCORRO SAMPAIO	SEDOP	31/07/2007	5	21,5	40	76,5	1º
LORENA JORGE DAHAS DE SOUSA	DEF. PÚBLICA	04/03/2008	10	21,5	40	71,5	1º

Protocolo: 824731

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 DE SERVIDOR TEMPORARIO

ESPÉCIE: Contrato Temporário de excepcional interesse público nos termos do disposto na Lei Complementar nº.07/1991, alterada pela Lei Complementar nº.077, de 28 de dezembro de 2011.
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
 PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO: 2022/47708
 FUNÇÃO: ANALISTA DE SAÚDE OCUPACIONAL - PSICOLOGIA
 CONTRATADO: NAIRA BASTOS DE MENEZES VIEIRA ABDON
 VIGENCIA: 01.07.2022 A 31.12.2022
 ORDENADOR: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 DE SERVIDOR TEMPORARIO

ESPÉCIE: Contrato Temporário de excepcional interesse público nos termos do disposto na Lei Complementar nº.07/1991, alterada pela Lei Complementar nº.077, de 28 de dezembro de 2011.
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
 PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO: 2022/47708
 FUNÇÃO: ANALISTA DE SAÚDE OCUPACIONAL - PSICOLOGIA
 CONTRATADO: MICHELLE TORRES DOS SANTOS DE MELO
 VIGENCIA: 01.07.2022 A 31.12.2022
 ORDENADOR: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 DE SERVIDOR TEMPORARIO

ESPÉCIE: Contrato Temporário de excepcional interesse público nos termos do disposto na Lei Complementar nº.07/1991, alterada pela Lei Complementar nº.077, de 28 de dezembro de 2011.
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
 PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO: 2022/47708
 FUNÇÃO: PERÍCIA MÉDICA
 CONTRATADO: MARCELLO JOSÉ FERREIRA SILVA
 VIGENCIA: 01.07.2022 A 31.12.2022
 ORDENADOR: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 DE SERVIDOR TEMPORARIO

ESPÉCIE: Contrato Temporário de excepcional interesse público nos termos do disposto na Lei Complementar nº.07/1991, alterada pela Lei Complementar nº.077, de 28 de dezembro de 2011.
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
 PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO: 2022/47708
 FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO
 CONTRATADO: RITA DE CASSIA RIBEIRO PEREIRA
 VIGENCIA: 01.07.2022 A 31.12.2022
 ORDENADOR: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

* Republicado por ter saído com incorreções nos D.O.E nº 35.028 do dia 30.06.2022 e nº 35.030 de 01.07.2022

Protocolo: 824165

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DGL/SRP Nº 023/2021

O Secretário de Estado de Planejamento e Administração/SEPLAD, Ivaldo Renaldo de Paula Ledo, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020. Após propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021, Sistema Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, e após recomendação e constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao processo licitatório pela Consultoria Jurídica e o Núcleo de Controle Interno, conforme Manifestação Jurídica nº 324/2022/CJUR/SEPLAD (seq. 201-202) e despacho do Controle Interno (seq. 204), respectivamente, Resolve:
 ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto abaixo relacionado referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2021, processo PAE nº 2021/1287118, cujo objeto da presente licitação é prestação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passa-

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, através do(a) responsável, solicitou a elaboração deste documento. Solicitação de elaboração: 2022/07/06/00006. EM 06/07/2022 - 17h:03. Hora Local: 2022/07/06/17:03. Assinatura: 2022/07/06/17:03. Hora Local: 2022/07/06/17:03

gens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará.

EMPRESA VENCEDORA: NORTE TURISMO LTDA EPP CNPJ: 05.570.254/0001-69	
OBJETO	VALOR TOTAL
Serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e passagens rodoviárias e fluviais, totalizando 70.234 passagens.	50.967.000,00
Percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total da contratação e o valor do lance final ofertado, conforme formula (diferença/total)*100.	10%

A Ata de Registro de Preços, derivada deste procedimento licitatório tem vigência de 12 (doze) meses.
Ao Pregoeiro e demais Membros da Equipe de Apoio para conhecimento e demais providências cabíveis.
Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Belém - PA, 05 de julho de 2022
Ivaldo Renaldo de Paula Ledo
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 824748

PORTARIA Nº 222, DE 5 DE JULHO DE 2022 - DPO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2315, de 27 de abril de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2022 e, considerando o(s) decreto(s) nº 2479, de 05/02/2022.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2022, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 222, DE 5 DE JULHO DE 2022

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2022				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
FASPM						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00
Despesas Ordinárias						
	0301	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00
FEBOM						
Investimentos		0,00	0,00	52.542,44	0,00	52.542,44
Equipamentos e Material Permanente						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FISP						
	0323	0,00	0,00	52.542,44	0,00	52.542,44
PMPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	3.235.980,00	929.743,20	4.165.723,20
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) DETRAN						
	0261	0,00	0,00	3.235.980,00	929.743,20	4.165.723,20
SEGUP						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	284.019,97	0,00	284.019,97
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	0,00	78.567,01	0,00	78.567,01
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0349	0,00	0,00	205.452,96	0,00	205.452,96
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
EMATER						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	1.067.607,24	0,00	1.067.607,24

Identificador de autenticação: 288985.CDBA.T6D.9929362832898526E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/21/283428 Anexo/Sequencial: 12/1

Sentença Jurídica						
	0660	0,00	0,00	833.867,18	0,00	833.867,18
	0661	0,00	0,00	233.740,06	0,00	233.740,06
GESTÃO						
FUNPREV						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	5.000.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00
Despesas Ordinárias						
	0287	0,00	0,00	5.000.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SEDOP						
Investimentos		0,00	0,00	303.591,16	0,00	303.591,16
Obras e Instalações						
	0101	0,00	0,00	303.591,16	0,00	303.591,16
POLÍTICA SOCIAL						
CRS - C. Araguaia						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	124.022,29	0,00	124.022,29
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	0,00	112.522,29	0,00	112.522,29
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0349	0,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
Fund. Santa Casa						
Investimentos		0,00	0,00	1.216.114,00	0,00	1.216.114,00
Equipamentos e Material Permanente						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0101	0,00	0,00	1.216.114,00	0,00	1.216.114,00
HRCA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	3.360.000,00	480.000,00	3.840.000,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0349	0,00	0,00	3.360.000,00	480.000,00	3.840.000,00
LACEN						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	1.015.295,96	0,00	1.015.295,96
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0349	0,00	0,00	1.015.295,96	0,00	1.015.295,96
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
SEEL						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
Despesas Ordinárias						
	0101	0,00	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
UEPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	1.016,99	0,00	1.016,99
Despesas Ordinárias						
	0660	0,00	0,00	1.016,99	0,00	1.016,99
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
Casa Civil						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	1.831.228,00	150.000,00	1.981.228,00
Contrato Estimativo						
	0301	0,00	0,00	1.831.228,00	150.000,00	1.981.228,00

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2022				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade		0,00	0,00	303.591,16	0,00	303.591,16

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, através do(a) responsável, responsabiliza-se pelo conteúdo deste documento. Assinatura: 288985.CDBA.T6D.9929362832898526E. Nº do Protocolo: 2022/21/283428 Anexo/Sequencial: 12/1

EM 06/07/2022 12:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 288985.CDBA.T6D.9929362832898526E. Nº do Protocolo: 2022/21/283428 Anexo/Sequencial: 12/1

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

por uso indevido por parte da Contratante.

21.38 Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

21.39 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.

21.40 Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

21.41 Quando solicitado os serviços, objeto deste edital e seus anexos, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

21.42 A Contratada deverá, a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, substituir empregado lotado no posto de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.43 A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.

21.44 Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

21.45 As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias aéreas, terrestre e fluvial, inclusive quanto às tarifas promocionais.

21.46 O posto de atendimento deverá funcionar, ininterruptamente, no horário de 8h às 20h, de segunda a sexta-feira

21.47 Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão participante;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

desta.

26. DO QUANTITATIVO E PREÇOS

26.1. O quantitativo total da licitação, auferido em consulta aos Órgãos, via IRP, é o descrito abaixo:

Nº.	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	21969-0	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea nacional via sistema informatizado de gestão de viagens.	32.224,00
02	21970-3	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea internacional via sistema informatizado de gestão.	3.077,00
03	21972-0	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens fluvial , preferencialmente via sistema informatizado de gestão.	19.732,00
04	21971-1	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens rodoviária , preferencialmente via sistema informatizado de gestão.	15.201,00

26.2. O Valor total da contratação, extraído do plano anual de compras de 2021, perfaz o montante de R\$ 56.630.000,00.

26.3. O preço de referência ou aceitável perfaz o montante de R\$ 54.364.800,00. Tal metodologia resulta do valor médio de mercado aferido na pesquisa de preços em consonância com o percentual de desconto aferido e encontra-se em sintonia com os parâmetros da Instrução Normativa SEAD nº. 02/2018, de 06.11.2018, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo.

27 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

27.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

27.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.7. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

ASSINATURA ELETRÔNICA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO. Nº de Identificação: 401.410.42002006. EM 30/05/2023 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BC6664E77A8B3E. 9E80815A9A909E. 309E969C72E7E. ADF42288D1E1A8

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo.

5. DA FORMAÇÃO DOS ITENS

5.1. Os serviços desta licitação foram divididos em 4 (quatro) itens, conforme abaixo contendo sua respectiva demanda de quantitativo de bilhetes:

Nº.	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIADE
01	21969-0	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea nacional via sistema informatizado de gestão de viagens.	32.224,00
02	21970-3	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea internacional via sistema informatizado de gestão.	3.077,00
03	21972-0	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens fluvial , preferencialmente via sistema informatizado de gestão.	19.732,00
04	21971-1	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens rodoviária , preferencialmente via sistema informatizado de gestão.	15.201,00

OBS: O quantitativo de passagens descrito no quadro acima, foi aferido via IRP e consolidado no anexo VIII deste edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos no Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do serviço detalhados no Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberto a etapa competitiva (Sessão Pública), será utilizado o modo de disputa **ABERTO**, conforme previsto nos arts. 31 e 32 do aludido Decreto, cuja etapa de envio de lances da sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado representa 50% do volume do item de maior relevância, PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, pela administração, a serem contratados, demonstrando razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de prestar os serviços, para o único lote em que a licitante interessada concorra.

8.1.1.3 Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, nos termos do art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do artigo 18, do Decreto nº 7.381/2010;

8.1.1.4. Declaração, passada pelas companhias que representa, em nome próprio ou por agencia consolidada, desde que emitida pela consolidadora para a consolidada; atestando a sua regularidade perante as referidas empresas, estando autorizada, assim, a emitir bilhetes de passagens constantes do objeto licitado, durante a vigência do contrato, apresentando no mínimo 03 (três) companhias, que possui vínculo para execução integral do objeto licitado.

8.1.1.5 Prova de Registro perante a International Air Transport Association (IATA);

8.1.1.6 Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida por agencia consolidada ou expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante ou a sua consolidadora é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato, devido a demanda, a declaração terá obrigatoriamente que informar o limite mensal que a licitante possui, sendo que, não poderá ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devido a demanda do Governo Do Estado do Pará.

8.1.2. Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura Municipal onde se encontra sediada a empresa, e dentro do prazo de validade.

8.1.3. COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA: A proponente deverá comprovar sua boa liquidez financeira, mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto se já estiver contemplado no SICAF, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme Modelo, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.1.3.1. Caso a empresa apresente resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir Capital Social no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor orçado para o lote.

8.1.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% do valor de referência, R\$ 54.364.800,00, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, exceto se já tiver contemplado no SICAF, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.1.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação;

9. DOS SERVIÇOS

9.1 Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Contratante;

9.2 Marcação, reservas, reitinação, desdobramento e substituição de bilhetes aéreos, fluviais e terrestres.

9.3 Manter a reserva da passagem por mínimo 72h.

9.4 Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de viagens (partida/chegada), conexões, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;

9.5 Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;

9.6 Emissão de passagens aéreas para outras localidades no Brasil e no exterior, por meio de *Prepaid Ticket Advice* (PTA), informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea;

9.7 Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados;

9.8. Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

- prontamente às solicitações decorrentes dos serviços relacionados nos subitens 9.1 e 9.9. Após o horário estipulado no item 9.8, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado (a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.
- 9.10. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades do Brasil e do exterior, à disposição do passageiro, na empresa de transporte terrestre, fluvial e aéreo, rodoviárias, portos e aeroportos mais próximos, informando o código e a empresa.
- 9.11. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias e de cada empresa do setor (terrestre e fluvial);
- 9.12. Repassar integralmente todos os descontos, de forma online e por meio do sistema de gestão de passagens, inclusive os promocionais, de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas e, dos demais setores de transporte.
- 9.13. Fornecer, por meio do sistema de gestão de passagens aéreas, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea, terrestre e fluvial, devendo manter o respectivo histórico enquanto perdurar o contrato.
- 9.14. Disponibilizar obrigatoriamente aos servidores da Contratante, sem custo adicional, acesso ao sistema eletrônico próprio da empresa por meio da internet, além de realizar treinamentos aos servidores para que os mesmos possam operacionalizar o sistema de gestão de passagens aéreas;
- 9.14.1. As passagens terrestres e fluviais deverão preferencialmente serem emitidas pelo Sistema.
- 9.15. Instalar, no mínimo, 01 (um) posto/escritório/representação de atendimento na cidade de Belém/PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contatos a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços, derivada deste certame, sem prejuízo da execução do objeto a ser contratado, com a seguinte estrutura:
- 9.15.1. Ter Linhas telefônicas próprias (fixo e móvel);
- 9.15.2. Sistema interligado diretamente com, no mínimo, duas empresas aéreas;
- 9.15.3. Mínimo de 02 (dois) emissores capacitados para trabalharem exclusivamente com emissão de passagens domésticas nacionais e internacionais, terrestres e fluvial, e demais serviços descritos neste Termo de Referência e seus Encartes; devidamente uniformizados e identificados mediante uso de crachás com nome da empresa e do empregado e foto recente;
- 9.15.4. Recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, material de escritório e etc;
- 9.16. Executar reserva automatizada, online e emissão de seu comprovante.
- 9.17. Emitir bilhetes automatizados, online.
- 9.18. Consultar e informar a melhor rota ou percurso, online.
- 9.19. Consultar a frequência de viagens e equipamentos, online.
- 9.20. Consultar a menor tarifa disponível, online.
- 9.21. Disponibilizar os arquivos relacionadas às consultas formuladas, preferencialmente em formato PDF ou JPEG, indicando as opções de horários de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

funções:

- b.1. Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagens aérea nacional via sistema informatizado de gestão de viagens;
- b.2. Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagens aérea internacional via sistema informatizado de gestão;
- b.3. Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagens rodoviária, preferencialmente via sistema informatizado de gestão;
- b.4. Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagens fluvial, preferencialmente via sistema informatizado de gestão
- b.5. Emissão de relatórios gerenciais (por tipo de viagem ou de todas) do seu órgão/entidade estadual;
- b.6. Solicitar o cadastro e exclusão dos Gestores Gerenciais e de consulta do seu órgão;
- b.7. Consultar as faturas com dados consolidados do seu órgão (arquivo – PDF, XLS e TXT);
- c) **Gestor de Monitoramento:** terá acesso limitado aos dados de agenciamento de viagens exclusivamente do seu órgão. Esse perfil poderá apenas realizar a consulta dos dados referentes a agenciamento de viagens do seu órgão, bem como emitir quaisquer relatórios gerenciais disponíveis no sistema. Não poderá realizar modificações ou alterar qualquer tipo bloqueio ou desbloqueio. Poderá ser cadastrado mais do que um perfil gestor de monitoramento em cada órgão, desde que com acesso ou login/senha individualizadas.

9.40.3 Todos os acesso ou login/senha são individuais e intransferíveis, não podendo, em nenhuma hipótese, um gestor possuir mais do que uma senha de acesso ou a mesma senha ser compartilhada e utilizada para o acesso de múltiplos gestores do mesmo órgão.

9.40.4 O acesso dos gestores de qualquer perfil ao sistema de agenciamento de viagens será realizado mediante identificação por login e senha, cabendo a ele toda a responsabilidade pela sua guarda e segurança.

9.40.5 O sistema de agenciamento de viagens deve guardar registro com o histórico das operações realizadas pelos usuários, identificando nominalmente o usuário e a data em que as operações foram realizadas.

9.40.6 A gestão de faturas será realizada obedecendo o que segue:

- a. Visualização de todas as faturas referentes aos contratos oriundos do Registro de Preços;
- b. A visualização das faturas deve conter todos os dados presentes nas faturas individuais, além do total consumido de cada item, por fatura;
- c. Possibilidade de resgatar e visualizar as faturas, desde a primeira até a última, por até 3 (três) meses após a sua emissão com mesmo nível de detalhamento;
- d. No caso de erro nas faturas e consequente refaturamento, o registro das faturas anuladas deve ser mantido com todas as informações descritas acima;
- e. Possibilidade de exportação de todo tipo de relatório para arquivos nos formatos: XLS, TXT e PDF.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

total geral individualmente e no total, a data e o horário da utilização, responsável pela solicitação (nome completo e CPF). Por fim, deve conter também o somatório geral, em reais, dos valores.

9.41. Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações, estabelecidas pela Contratante, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

9.42. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

9.43. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.44. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.

9.45. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes ao objeto da licitação.

9.46. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.

9.47. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na Contratante.

9.48. Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior, portos e rodoviárias.

9.49. Proceder à recepção e/ou acompanhamento, por ocasião do embarque/desembarque de passageiros, sempre que solicitado pela Contratante.

9.50. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

9.51. Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.52. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.

9.53. Será admitida a subcontratação dos itens relativos ao agenciamento do transporte terrestre e fluvial, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

9.54. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

9.55. Quando solicitado os serviços, objeto deste edital e seus anexos, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

9.56. A Contratada deverá, a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, substituir empregado lotado no posto de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.57 A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.

9.58. Excepcionalmente, a emissão de passagens poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

9.59. As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.

9.60. O posto de atendimento deverá funcionar, ininterruptamente, no horário de 8h as 20h, de segunda-feira a sexta-feira.

9.61. Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria.

9.62. A empresa deverá capacitar, no mínimo, 02 (dois) servidores de cada contratante, em relação ao funcionamento do sistema de gestão de passagens e demais meios sistematizados que sejam utilizados pela CONTRATADA.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste processo, em 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que para a instalação do escritório de atendimento, o prazo será de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura da Ata de registro de preços.

10.1.1. O prazo para instalação de posto/escritório/representação poderá ser prorrogado na hipótese dos órgãos e entidades participantes não efetuem a contratação da beneficiária da Ata, em quantidade suficiente que justifique e viabilize a manutenção do espaço físico, de acordo com análise da gestora da Ata.

10.2. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 03 (três) horas e internacionais em até 08 (oito) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.

10.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Contratante, sem a obediência aos prazos previstos no subitem **10.2**, devendo a Contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

10.4. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens rodoviárias e fluviais em

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

até 03 (três) horas após a solicitação, diretamente ao requisitante.

11. DA OBRIGAÇÃO

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1- Disponibilizar, gratuitamente, acesso a sistema eletrônico próprio da empresa – por intermédio da web – que propicie a reserva de passagens pelos servidores da Contratante;

11.1.2 - Instalar, no mínimo, 01 (um) posto/escritório/representação de atendimento na cidade de Belém/PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contatos a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços, derivada deste certame, sem prejuízo da execução do objeto a ser contratado, com a seguinte estrutura:

11.1.2.1 - Linhas telefônicas próprias (fixo e móvel);

11.1.2.2- Sistema interligado diretamente com, no mínimo, duas empresas aéreas;

11.1.2.3 - Mínimo de 02 (dois) emissores capacitados para trabalharem exclusivamente com emissão de passagens domésticas nacionais e internacionais e terrestres e demais serviços descritos neste Termo de Referência e seus Encartes; devidamente uniformizados e identificados mediante uso de crachás com nome da empresa e do empregado e foto recente;

11.1.2.4 - Recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, sofás, material de escritório e etc;

11.1.3 - Executar reserva automatizada, *online* e emissão de seu comprovante.

11.1.4 - Emitir bilhetes automatizados, *online*.

11.1.5 - Consultar e informar a melhor rota ou percurso, *online*.

11.1.6 - Consultar a frequência de voos e equipamentos, *online*.

11.1.7 - Consultar a menor tarifa disponível, *online*.

11.1.8 - Imprimir as consultas formuladas, indicando as opções de horários de voo por empresa.

11.1.9 - Emitir PTA, *online*.

11.1.10 - Alterar/remarcar bilhetes, além de realizar reitinerção desses.

11.1.11 - Combinar tarifa.

11.1.12 - Manter um preposto à disposição das Contratantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.

11.1.13 - Disponibilizar para as Contratantes, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

11.1.14 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

11.1.15 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

11.1.16 – Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reitineranças de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas.

11.1.17 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

11.1.18 - Emitir PTAs para qualquer localidade solicitada pela Contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho.

11.1.19 - Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais com opções de horários e voos.

11.1.20 - Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas.

11.1.21 - Fornecer, junto com o faturamento, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil – DAC.

11.1.22 - Pagar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando claro que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da Contratada.

11.1.23 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 45 dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.

11.1.24 - Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

11.1.25 - Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

11.1.26 - Proporcionar a utilização de sala VIP nos principais aeroportos às Autoridades da Contratante, ocupantes de Cargos de Natureza Especial, quando solicitado e autorizado pela Contratante.

11.1.27 - Emitir relatórios mensais, por empresa aérea e unidade requisitante, em

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

planilha eletrônica, constando as seguintes informações:

- a) Número da requisição/solicitação;
- b) Nome do passageiro;
- c) Identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho);
- d) Valor da tarifa aplicada (bilhete);
- e) Valor do bilhete;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Número do bilhete de passagem e/ou do rastreador;
- h) Valor bruto da fatura;
- i) Valor líquido da fatura;
- j) Valor da dedução dos tributos;
- k) Valor do serviço de Agenciamento de Viagens;
- l) Número do empenho;
- m) Valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

11.1.28 - Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações, conditas neste anexo e demais peças editalícias, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

11.1.29 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

11.1.30 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.1.31- Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.

11.1.32 - Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente instrumento vinculatório.

11.1.33 - Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

da Lei nº 8.666/93.

12.2. O documento referente à garantia contratual deverá ser entregue na sede do Contratante, para registro e guarda.

12.3. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, deverá ser feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da Contratante.

12.4. O valor da garantia será revertido, integralmente, em favor da Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

12.5. A Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados a Contratante ou de terceiros ocorridos nas suas dependências.

12.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após 03 (três) meses do término da vigência contratual ou rescisão do Contrato, mediante comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

13.2. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

14.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

14.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, Lei nº. 6.474, de 6 agosto de 2002, Lei Nº 8.666/93 subsidiariamente e do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, a Contratada que:

14.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.3.5. cometer fraude fiscal.

14.4 Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 14.13 e 14.15;

14.4.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 14.13 e 14.16;

14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5.1. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.5.2. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado**, com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.5.2.1. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.5.2.2. As sanções previstas nos subitens 14.4.1, 14.15 e 14.16 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.3.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.3.3. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, as Leis nº 9.784, de 1999 e Lei estadual n. 8.972/2020.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobradas judicialmente.

14.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Órgão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de Fornecedores do Estado.

14.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme o serviço prestado que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico ou em papel (caso seja solicitado explicitamente pela CONTRATANTE), incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 13 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea nacional e internacional, rodoviária e fluvial , via sistema informatizado de gestão de viagens.	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1

14.16. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço contratado. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4(quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

13(cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 13% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11(onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12(doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13(treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

14.17.1. A quebra ou violação das informações referentes a este contrato, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Contratada poderá subcontratar os serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de **passagens rodoviária e fluvial**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada.

16.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Os serviços contratados deverão ser implementados, a partir da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

16.4. Nos pedidos de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços, derivada do presente processo, formulado pelo órgão não participante e intermediados pelo órgão gestor, fica a empresa beneficiada obrigada a se manifestar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação do órgão gestor.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

16.5. A não manifestação, por parte da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, implica na recusa tácita da solicitação de adesão formulada.

16.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Responsáveis pela elaboração.

**HILDA ELIZABETH
OLIVEIRA**

Matrícula nº 20885/2

**NEUZA FERNANDA DE
MORAES MELO**

Matrícula nº 57195870/1

ASSINATURA ELETRÔNICA DE NEUZA FERNANDA DE MORAES MELO - Nº 57195870/1 - Data: 05/05/2023 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BC6664E77AF8B3E.9E88041F5A9A9099E.309E948D9C72E7E.1ADF82F88D01E1A8

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE GERENCIAMENTO

1. O SISTEMA DE GESTÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

1.1 A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar a cada órgão participante do Registro de Preços sistema informatizado de gerenciamento on-line, via Web (internet), com acesso a uma solução que permita visualização de todos os fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via área, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, na forma estabelecida no Termo de Referência.

1.2 O gerenciamento da gestão de bloqueio, desbloqueio, cadastro de gestor (es) gerencial (is) do órgão e entidade contratante, será realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), Órgão Gerenciador do sistema.

2. ACESSO AO SISTEMA

2.1 O sistema de gestão de agenciamento de viagens deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) níveis de acesso diferenciados:

2.1.1 **Gestor Master do Estado (SEPLAD):** terá acesso irrestrito às informações do agenciamento de viagens de todos os órgãos e entidades estaduais participantes do Registro de Preços. Poderá incluir ou alterar parâmetros de gestão de controle e terá **acesso exclusivo** às seguintes funções:

- a) Cadastrar, Bloquear e desbloquear todas gestores gerenciais dos Órgãos;
- b) Emissão de relatórios com dados consolidados de todos os órgãos da Administração Pública Estadual **(de forma conjunta em um mesmo arquivo – PDF, XLS e TXT)** das marcações, emissões, remarcações ou alterações e entregas de passagens aérea nacional, passagens aérea internacional, passagens rodoviária e passagens fluvial (quantidade e valor – unitário e total);
- c) Consultar as faturas com dados consolidados de todos os órgãos da Administração Pública Estadual **(de forma conjunta em um mesmo arquivo – PDF,XLS e TXT)**;

2.1.2 **Gestor Gerencial (Órgão Contratante):** terá acesso aos dados exclusivamente do seu órgão. Poderão ser cadastrados simultaneamente mais do que um gestor de agenciamento de viagens em cada órgão, desde que com acesso ou login/senha individualizadas, que poderão exercer as seguintes funções:

- a) Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de **passagens aérea nacional** via sistema informatizado de gestão de viagens;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
 DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
 COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
 PROCESSO Nº. 2021/1287118

- b) Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de **passagens aérea internacional** via sistema informatizado de gestão;
 c) Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de **passagens rodoviária**, preferencialmente via sistema informatizado de gestão;
 d) Solicitar marcação, emissão, remarcação ou alteração e entrega de **passagens fluvial**, preferencialmente via sistema informatizado de gestão;
 e) Emissão de relatórios gerenciais (por tipo de viagem ou de todas) do seu órgão/entidade estadual;
 f) Solicitar o cadastro e exclusão dos Gestores Gerenciais e de consulta do seu órgão;
 g) Consultar as faturas com dados consolidados do seu órgão (arquivo – PDF, XLS e TXT);

2.1.3 Gestor de Monitoramento: terá acesso limitado aos dados de agenciamento de viagens exclusivamente do seu órgão. Esse perfil poderá apenas realizar a consulta dos dados referentes a agenciamento de viagens do seu órgão, bem como emitir quaisquer relatórios gerenciais disponíveis no sistema. Não poderá realizar modificações ou alterar qualquer tipo bloqueio ou desbloqueio. Poderá ser cadastrado mais do que um perfil gestor de monitoramento em cada órgão, desde que com acesso ou login/senha individualizadas.

2.2 Todos os acesso ou login/senha são individuais e intransferíveis, não podendo, em nenhuma hipótese, um gestor possuir mais do que uma senha de acesso ou a mesma senha ser compartilhada e utilizada para o acesso de múltiplos gestores do mesmo órgão.

2.3 O acesso dos gestores de qualquer perfil ao sistema de agenciamento de viagens será realizado mediante identificação por login e senha, cabendo a ele toda a responsabilidade pela sua guarda e segurança.

2.4 O sistema de gestão de agenciamento de viagens deve guardar registro com o histórico das operações realizadas pelos usuários, identificando nominalmente o usuário e a data em que as operações foram realizadas.

3. GESTÃO DE FATURAS:

3.1 A gestão de faturas será realizada obedecendo o que segue:

- a. Visualização de todas as faturas referentes aos contratos oriundos do Registro de Preços;
 b. A visualização das faturas deve conter todos os dados presentes nas faturas individuais, além do total consumido de cada item, por fatura;
 c. Possibilidade de resgatar e visualizar as faturas, desde a primeira até a última, por até 3 (três) meses após a sua emissão com mesmo nível de detalhamento;
 d. No caso de erro nas faturas e consequente refaturamento, o registro das faturas anuladas deve ser mantido com todas as informações descritas acima;
 e. Possibilidade de exportação de todo tipo de relatório para arquivos nos formatos: XLS, TXT e PDF.

3.2 Os Órgãos Participantes e Aderentes (CONTRATANTES) deverão ter acesso às informações referentes às respectivas faturas e não poderão visualizar informações referentes a outros CONTRATANTES, o que somente será acessível ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

- d. identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho);
 - e. Valor da tarifa aplicada (bilhete);
 - f. Valor da requisição;
 - g. Valor do bilhete;
 - h. Valor da taxa de embarque;
 - i. Cópia do bilhete de passagem;
 - j. Valor bruto da fatura;
 - l. Valor líquido da fatura;
 - k. Valor da dedução dos tributos;
 - m. Valor do serviço de Agenciamento de Viagens;
 - n. Número do empenho;
 - o. Valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.
- 4.8 As informações referentes ao item 4.6 e seus subitens devem estar disponibilizadas em uma única tabela;
- 4.9 Cada linha da planilha especificada no item 4.7 e seus subitens deve representar serviço faturado e cada parâmetro citado nas letras constantes no referido item deve estar organizado numa coluna específica
- 4.10 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar aos CONTRATANTES consultores de atendimento disponíveis em horário comercial;
- 4.11 Além do contato telefônico do consultor de atendimento, as empresas CONTRATADAS deverão disponibilizar aos CONTRATANTES os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, de modo a garantir o atendimento das demandas;
- 4.12 O sistema informatizado de gerenciamento on-line deverá permitir ao órgão CONTRATANTE e ao órgão gerenciador a consulta de saldo atinente a cada tipo de viagem (itens 1 a 4 do lote 1). O sistema deverá permitir a consulta por órgão, por número de linha e por usuário/servidor cadastrado e vinculado a um determinado acesso móvel corporativo;
- 4.13 Por meio da consulta acima deverá ser possível a emissão de relatório para arquivo, em formato XLS, YXT e PDF, contendo as seguintes informações: Órgão CONTRATANTE, número dos acessos móveis corporativos pertencentes ao órgão selecionado, nome completo, cargo/função e lotação dos usuários/servidores cadastrados e vinculados às referidas linhas móveis, estabelecido para cada uma delas e os seus respectivos saldos.
- 4.14 O sistema deverá disponibilizar os seguintes tipos de relatórios:
- i. **Relatório sintético/simplificado** que deve demonstrar, sequencialmente e de forma resumida, o somatório consolidado de todos os valores e quantidades de **passagens aérea nacional, passagens aérea internacional, passagens rodoviária e passagens fluvial** realizados num determinado período pelo órgão demonstrando no mínimo: nome do órgãos, a quantidade de marcações, emissões, remarcações ou alterações e entregas, individualmente e no total geral.
 - ii. **Relatório analítico/detalhado** que deve demonstrar, sequencialmente e de forma detalhada, todos os valores e quantidades de **passagens aérea nacional,**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

passagens aérea internacional, passagens rodoviária e passagens fluvial realizados num determinado período pelo órgão demonstrando no mínimo: nome do órgãos, as marcações, emissões, remarcações ou alterações e entregas, individualmente e no total geral individualmente e no total, a data e o horário da utilização, responsável pela solicitação (nome completo e CPF). Por fim, deve conter também o somatório geral, em reais, dos valores.

5. SISTEMA CUSTOMIZADO

5.1. O sistema de gestão de agenciamento de viagens **deverá ser customizável**, ou seja, deverá estar apto a sofrer alterações e ajustes nas suas ferramentas, de acordo com as necessidades e demandas da Administração Pública Estadual.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021.
(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, a Secretária de Estado de Planejamento e Administração do Pará - SEPLAD, Sra. XXXXXXXX, brasileira, CPF/MF Nº. xxxxxxxxxxxxxx, domiciliada e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, Decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 e suas respectivas alterações, **RESOLVE registrar os preços destinados a contratação futura de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens** compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção **via aérea, fluvial e terrestre**, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, forma estabelecida no Termo de Referência, **oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, para os itens, nos termos do Anexo III do Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):**

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades dos Órgãos e entidades do poder Executivo Estadual, de acordo como as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta, independente de transcrição

1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

seguem:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Serviços de agenciamento de viagens, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e passagens rodoviárias e fluviais	
Percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total da contratação e o valor do lance final ofertado, conforme fórmula (diferença/ total) * 100	

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração
- 3.2. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços estão discriminados no anexo VII do edital:

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso X, do Decreto nº 991/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 991/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto nº 991/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 14, §1º do Decreto nº 991/2020.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §4º, do Decreto nº 991/2020.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

**SECRETÁRIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EMPRESA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 023/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria XXXXXXXX, conforme parecer ASJUR Nº XXX/2020, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Este Ato será representado pelo(a) (Secretário ou Dirigente Máximo), nomeado(a) de acordo com Decreto Governamental XXXXXXXX, XXXXX(CARGO), brasileiro(a), XXXXXXXX (Estado Civil), XXXXXXXX (Formação Acadêmica), portador do RG nº XXXXXXXX Órgão Emissor e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXXXX, Bairro:XXXXXXX. CEP:XXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de **serviço de agenciamento de viagens** compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção **via aérea, fluvial e terrestre**, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo estadual, de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos.

- a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO DE AGÊNCIAMENTO DE VIAGENS

O objeto deste Contrato será atendido, conforme a necessidade do Órgão Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

B) A Secretaria XXXXXXXX deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

8.2 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este edital e seus anexos.

8.4 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

8.5 Comunicar à Contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando os trechos e locais.

8.6 Emitir as requisições de passagens aéreas, fluvial e terrestre numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.

8.7 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

8.8 Notificar, por escrito, à Contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

8.9 Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

8.10 Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada.

8.11 Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela Contratada, comparando-os com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Disponibilizar, gratuitamente, acesso a sistema eletrônico próprio da empresa – por intermédio da web – que propicie a reserva de passagens pelos servidores da Contratante;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

9.2 - Instalar, no mínimo, 01 (um) posto/escritório/representação de atendimento na **Região Metropolitana de Belém-Pa**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contatos a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços, derivada deste certame, sem prejuízo da execução do objeto a ser contratado, com a seguinte estrutura:

9.2.1 - Linhas telefônicas próprias (fixo e móvel);

9.2.2- Sistema interligado diretamente com, no mínimo, duas empresas aéreas;

9.2.3 - Mínimo de 02 (dois) emissores capacitados para trabalharem exclusivamente com emissão de passagens domésticas nacionais e internacionais e terrestres e demais serviços descritos no Termo de Referência e seus Encartes; devidamente uniformizados e identificados mediante uso de crachás com nome da empresa e do empregado e foto recente;

9.2.4 - Recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, sofás, material de escritório e etc;

9.3 - Executar reserva automatizada, *online* e emissão de seu comprovante.

9.4 - Emitir bilhetes automatizados, *online*.

9.5 - Consultar e informar a melhor rota ou percurso, *online*.

9.6 - Consultar a frequência de voos e equipamentos, *online*.

9.7 - Consultar a menor tarifa disponível, *online*.

9.8 - Imprimir as consultas formuladas, indicando as opções de horários de voo por empresa.

9.9 - Emitir PTA, *online*.

9.10 - Alterar/remarcar bilhetes, além de realizar reitinerção desses.

9.11 - Combinar tarifa.

9.12 - Manter um preposto à disposição das Contratantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.

9.13 - Disponibilizar para as Contratantes, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano.

9.14 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

9.15 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

9.16 – Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

reiterações de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas.

9.17 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

9.18 - Emitir PTAs para qualquer localidade solicitada pela Contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho.

9.19 - Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais com opções de horários e voos.

9.20 - Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas.

9.21 - Fornecer, junto com o faturamento, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil – DAC.

9.22 - Pagar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando claro que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da Contratada.

9.23 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 45 dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.

9.24 - Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

9.25 - Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

9.26 - Proporcionar a utilização de sala VIP nos principais aeroportos às Autoridades da Contratante, ocupantes de Cargos de Natureza Especial, quando solicitado e autorizado pela Contratante.

9.27 - Emitir relatórios mensais, por empresa aérea e unidade requisitante, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações:

- a) Número da requisição/solicitação;
- b) Nome do passageiro;
- c) Identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho);
- d) Valor da tarifa aplicada (bilhete);

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

além da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Secretaria XXXXXXXXXX, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes, conforme o decreto 870 de 4 de outubro 2013.

10.2 O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

10.3 Consultar a situação do CONTRATADO junto ao Sistema de Cadastramento Unificado Federal (SICAF) e/ou Portal da Transparência do Governo do Estado do Pará, ou outro meio legal que disponibilize a informação.

10.4 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

10.5 A CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.6 O fiscal do contrato, servidor da CONTRATANTE, será responsável pelo atesto das faturas e monitoramento da execução do Contrato, conforme as disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado de Administração e Auditoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, incidindo o percentual de desconto resultante da licitação, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

11.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

11.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

11.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

serviço contratado. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4(quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13(cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 13% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11(onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12(doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13(treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

17.17.1 A quebra ou violação das informações referentes a este contrato, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria XXXXXXXXX, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integram o presente contrato, todos os documentos que compõem os autos do processo administrativo sob nº 2019/466384, em especial, o Termo de Referência ; autorização da realização do pregão eletrônico pelo titular do Órgão; justificativa do melhor preço pelo ordenador de despesa

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO:

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO:

23.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, xx de xxxxxxxx de 2020

SECRETÁRIO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Testemunhas:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

1ª	CPF:
2ª	CPF:

DOE nº:

DATA: __/__/__

EM 30/05/2023 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B350815A9A9099E.5095E4696E72E7E.ADF422828D1E1A2B
ASSINATURA ELETRÔNICA: 078B33E.3F98.9DB.5AD2869923E3B8B5E

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

**ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO) ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU
CPF)**

EM 30/05/2023 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BC6664E77AF8B8E.9E8081F5A9A9099E.309E94696E72E7E.A0F42288D01E1A8A
ASSINATURA ELETRÔNICA DO LICITANTE: 273E33E.3F98.9DD.5AD2869923E3B8B5E

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 023/2021
PROCESSO Nº. 2021/1287118

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO OU
REPRESENTANTE)**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 006/2020.
Processo Nº 2019/466384

DECLARAÇÃO

**(APRESENTAR SOMENTE SE AINDA NÃO POSSUIR ESCRITÓRIO INSTALADO
OU REPRESENTANTE EM BELÉM/PA)**

Declaro que a empresa _____, inscrita no
CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida em _____, instalará escritório na cidade de
Belém-PA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a
partir do início da vigência da ata, sem prejuízo da execução do objeto do contrato
nesse período.

Belém – Pa, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura e carimbo do Representante legal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 006/2020
PROCESSO Nº. 2019/466384

ANEXO VII**RELAÇÃO DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
1	ADEPARA- AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2	AGE- AUDITORIA GERAL DO ESTADO
3	ARCON-AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
4	CBM- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
5	CEASA- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A
6	CODEC- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ
7	COHAB- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
8	COSANPA-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
9	CPC- CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
10	CPH- COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ
11	CREDCIDADÃO- NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO
12	CRGBA- CENTRO REGIONAL BAIXO AMAZONAS
13	DEFPUB-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
14	DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARÁ
15	EGPA - ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
16	EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
17	FAPESPA- FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
18	FCG-FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
19	FCP- FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
20	FHCGV- FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
21	FPARAPAZ - FUNDAÇÃO PELA PAZ
22	FSCMPA - FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
23	FUNSAU - FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES
24	FUNTELPA - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO
25	GABGOV (CASA CIVIL)
26	GABVIC
27	GABGOV (CASA MILITAR)
28	HEMOPA- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 006/2020
PROCESSO Nº. 2019/466384

	E HEMATOLOGIA DO PARÁ
29	HOL-HOSPITAL OPHIR LOYOLA
30	IASEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
31	IDEFLOR – BIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
32	IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
33	IMETROPARÁ - INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
34	IOE - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
35	ITERPA - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
36	JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
37	NGPR - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL
38	NGTM- NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO
39	PGE - PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO
40	PMPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
41	PRODEPA-EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARÁ
42	SEAC-SECRETÁRIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
43	SEAP-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
44	SEASTER - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
45	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
46	SECULT - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
47	SEDAP - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA
48	SEDEME - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO ENERGIA
49	SEDOP - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
50	SEDUC-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
51	SEEL- SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
52	SEFA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
53	SEGUP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
54	SESPA-SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
55	SEJUDH-SECRETÁRIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
56	SEMAS- SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 006/2020
PROCESSO Nº. 2019/466384

57	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
58	SESPA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
59	SETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
60	SETUR-SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ASSINATURA ELETRÔNICA DO EMPREENDEDOR: 30955450672E7E1AD6422820141A2A
EM 30/05/2023 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BC6664E77AF8B3E3B30415A9A9099E30955450672E7E1AD6422820141A2A

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 006/2020
PROCESSO Nº. 2019/466384

4	3
300	800
100	100
24	48
30	20
50	50
26	60
20	200
100	250
150	50
20	50
200	200
20	240
300	300
760	250
180	280
50	230
70	40
970	1065
14	40
200	200
10	10
210	210
0	0
90	90
60	60
72	36
100	200
50	20
0	0
0	0
120	120
1500	1400
100	100
10	100
30	30
20	30
556	477
0	20
0	0
50	80
2300	1800
100	100
200	120
130	4630
90	175
100	160
500	500
40	50
50	100
112	150
4000	3000
200	80
50	100
120	100
33	219
54	232
150	100
60	90
300	500
30	70

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco,2350, Bairro:Marco, CEP: 66093-542.10
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1416

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OUTROS	02/02/2023	14/2023- PGC/MPC/PA	02/02/2023 13:30	2023/135786
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ			
Assunto:	LICITAÇÃO			
SubAssunto:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Complemento:	Solicitação para adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2022 - Prestação de Serviço de agenciamento de viagens.			
Origem:	MPC/PA - DACC - MPC1			
Anexo/Sequencial:	13			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/135786>



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO ELETRÔNICO: 2023/135786

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA,

O presente processo é uma solicitação desse Ministério Público de Contas do Estado do Pará, efetuada por meio do **Of. 14/2023–PGC/MPC/PA**, acostado ao sequencial 01, informando o interesse em proceder adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2022 do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021, cujo objeto é o Serviço de Agenciamento de Viagens.

Considerando manifestação da área técnica da **DGL/SEPLAD**, informando que a empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP, CNPJ nº. 05.570.254/0001-69**, declarou sua aceitação ao pedido de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 017/2022, nos termos requeridos, sendo que a quantidade solicitada encontra-se dentro do limite legal para adesão instituída pelo Decreto Estadual nº. 991/2020 (Decreto de Registro de Preços), bem como esclarece que a pleiteante não é participante na referida **ARP**, cuja vigência encerrar-se-á em **06/07/2023**.

Diante do exposto, retorno os autos a esse **Ministério Público de Contas do Estado do Pará**, informando que nada temos a opor quanto ao pleito no caso em questão.

Atenciosamente,

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

TERMO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAE Nº 2023/43428 - MPC/PA.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD/PA
PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido a Av. Nazaré nº. 766, Nazaré, CEP. 66.035-170, neste ato representado por **Patrick Bezerra Mesquita**, Procurador-Geral de Contas, CPF/MF nº 012.954.473-63, residente e domiciliado em Belém – PA, em conformidade com o que dispõe o artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, o Decreto Estadual nº 991/2020 e demais alterações; tendo em vista a necessidade de conferir maior celeridade ao processo e obter vantagem econômica ao erário, bem como o que consta nos autos do PAE nº 2023/43428, especialmente em documento formalizado pela **Secretaria de Estado de Planejamento e Administração**, que autoriza a adesão do MPC/PA à ARP nº 017/2022 – SEPLAD/PA, na condição de órgão não participante, e em comunicado da empresa (seq. 8 – PAE nº 2023/43428), em que o fornecedor beneficiário da referida ARP, formaliza sua anuência quanto à adesão deste Parquet de Contas,

RESOLVE aderir, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 017/2022 – SEPLAD/PA, oriunda do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/Nº 023/2021, promovido pelo Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD/PA, nos seguintes termos:

- 1 – **Número da Ata de Registro de Preços:** 017/2022;
- 2 – **Vigência da ARP 017/2022 – SEPLAD/PA:** 07/07/2022 a 07/07/2023;
- 3 – **Órgão Gerenciador:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD/PA
- 4 – **Órgão Aderente:** Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA;
- 5 – **Empresa Fornecedora Beneficiária/CNPJ:** NORTE TURISMO LTDA EPP/CNPJ: 05.570.254/0001-69.
- 6 – **Endereço da Empresa Fornecedora Beneficiária:** Trav. Padre Prudêncio, 43B, Campina, Belém, Pará, CEP: 66.010-150; Telefone: (91) 3224-4151/3224-0386; 3224-9911; 32249711; 3223-8815; 3222-0500, E-mail: nortetur@amazon.com.br.
- 7 – **Representante legal da empresa/CPF-MF:** Leonardo Guimarães Fontenele / CPF-MF nº: 692.072.402-20.
- 8 – **Objeto:** prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, de membros e servidores, em âmbito nacional ou internacional.
- 9 – **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000; 01.032.1493.8748.0000 01.032.1493.8752.0000 01.032.1493.8957.0000; Natureza da Despesa: 33.90.33.00; Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000.
- 10 – **Valor total estimado:** R\$ 384.805,36 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente
Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

ANEXO I

QUADRO DE NECESSIDADES DO MINISTÉRIO DE CONTAS DO ESTADO

EMPRESA: NORTE TURISMO LTDA EPP CNPJ: 05.570.254/0001-69 Sede no endereço: Travessa Padre Prudêncio, 43-B CEP: 66.010-150 – Município: BELÉM UF: PARÁ. Fone: (91) Contatos: (91) 3223 8710/3222- 0500, (91) 99310–4343. e-mail: financeiro.nortetur@gmail.com		
OBJETO	QTD ESTIMADA (ANUAL)	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
Prestação de serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea.	154 Passagens	R\$ 384.805,36
Percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total da contratação e o valor do lance final ofertado, conforme fórmula (diferença/total) *100.		10%

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 061/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2022, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/148493; RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSANA GABRIELLE MAGNO GONÇALVES, matrícula nº 200237, para participar do evento "CONGRESSO NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS" a ser realizado nos dias 14 e 15/02/2023, de forma presencial, na cidade Florianópolis/SC, 2,5 (duas e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido, de 13 a 15/02/2023, na forma da Resolução nº 19/2016 - MPC/PA - Colégio.

Art. 2º Autorizar a aquisição direta pela interessada, com ressarcimento, dos bilhetes aéreos necessários ao deslocamento, na forma da PORTARIA nº 484/2022/MPC/PA, de 17/10/2022.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023.
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
Secretário do MPC/PA

Protocolo: 905449

PORTARIA Nº 062/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2022, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/134403; RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Procuradora de Contas SILAINE KARINE VENDRAMIN, matrícula nº 200195, para participar do evento "CONGRESSO NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS" a ser realizado nos dias 14 e 15/02/2023, de forma presencial, na cidade Florianópolis/SC, 2,5 (duas e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido, de 13 a 15/02/2023, na forma da Resolução nº 19/2016 - MPC/PA - Colégio.

Art. 2º Autorizar a aquisição direta pela interessada, com ressarcimento, dos bilhetes aéreos necessários ao deslocamento, na forma da PORTARIA nº 484/2022/MPC/PA, de 17/10/2022.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023.
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
Secretário do MPC/PA

Protocolo: 905446

FÉRIAS

PORTARIA Nº 060/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2022, CONSIDERANDO tudo o que consta dos Processos PAE nº 2023/145181 RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LAÍS TAPPEBECK NORONHA PIMENTA, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200239, 19 (dezenove) dias das Férias relativas ao período aquisitivo de 09/02/2021 a 08/02/2022, para o período de 13 a 31/03/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 14 de fevereiro de 2023.
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
Secretário do MPC/PA

Protocolo: 905496

PORTARIA Nº 059/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/120689; RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GILMAR CARNEIRO GOMES, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade Controle Externo, matrícula nº 200261, 15 (quinze) dias das Férias relativas ao período 01/04/2021 a 31/03/2022, para o período de 23/02 a 09/03/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 14 de fevereiro de 2022.
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
Secretário do MPC/PA

Protocolo: 905493

Identificador de autenticação: F4816917-0011-0001-0001-0001-0001

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/43428 Anexo/Sequencial: 28

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 057/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/168626; RESOLVE:

Art. 1º Suspende, em virtude de necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do Procurador de Contas GUILHERME DA COSTA SPERRY, concedido para o período de 19/06 a 18/07/2023 (30 dias), por meio da PORTARIA nº 534/2022/MPC/PA, de 24/11/2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 10 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 905146

OUTRAS MATÉRIAS

Resolução n. 07/2023 - MPC/PA - Conselho

Revoga a Resolução n. 04/2023 - MPC/PA - Conselho. O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a informação do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, de cancelamento da sua participação do evento "Futuro da Governança Fiscal", que ocorrerá em Lisboa (Portugal) nos dias 22 a 24 de fevereiro de 2023", em razão de superveniente necessidade de serviço decorrente das demandas da Procuradoria-Geral de Contas; CONSIDERANDO a consequente solicitação de revogação do ato que autorizou o seu afastamento e lhe concedeu diárias (PAE 2023/62495); RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução n. 04/2023 - MPC/PA - Conselho, que autorizou o afastamento e concedeu diárias ao Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, para participar do evento "Futuro da Governança Fiscal", a ser realizado em Lisboa (Portugal) nos dias 22 a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de fevereiro de 2023.

DEILA BARBOSA MAIA

CORREGEDORA-GERAL

Membro Nato

STANLEY BOTTI FERNANDES

PROCURADOR DE CONTAS

Membro Eleito

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

PROCURADORA DE CONTAS

Membro Eleito

Protocolo: 905444

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAE Nº 2023/43428 - MPC/PA. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD/PA

PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido a Av. Nazaré nº. 766, Nazaré, CEP. 66.035-170, neste ato representado por Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas, CPF/MF nº 012.954.473-63, residente e domiciliado em Belém - PA, em conformidade com o que dispõe o artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, o Decreto Estadual nº 991/2020 e demais alterações; tendo em vista a necessidade de conferir maior celeridade ao processo e obter vantagem econômica ao erário, bem como o que consta nos autos do PAE nº 2023/43428, especialmente em documento formalizado pela Secretária de Estado de Planejamento e Administração, que autoriza a adesão do MPC/PA à ARP nº 017/2022 - SEPLAD/PA, na condição de órgão não participante, e em comunicado da empresa (seq. 8 - PAE nº 2023/43428), em que o fornecedor beneficiário da referida ARP, formaliza sua anuência quanto à adesão deste Parquet de Contas,

RESOLVE aderir, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 017/2022 - SEPLAD/PA, oriunda do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/Nº 023/2021, promovido pelo Secretária de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD/PA, nos seguintes termos:

- 1 - Número da Ata de Registro de Preços: 017/2022;
- 2 - Vigência da ARP 017/2022 - SEPLAD/PA: 07/07/2022 a 07/07/2023;
- 3 - Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD/PA
- 4 - Órgão Aderente: Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA;
- 5 - Empresa Fornecedora Beneficiária/CNPJ: NORTE TURISMO LTDA EPP/ CNPJ: 05.570.254/0001-69.
- 6 - Endereço da Empresa Fornecedora Beneficiária: Trav. Padre Prudêncio, 43B, Campina, Belém, Pará, CEP: 66.010-150; Telefone: (91) 3224-4151/3224-0386; 3224-9911; 3224-9711; 3223-8815; 3222-0500, E-mail: nortetur@amazon.com.br.
- 7 - Representante legal da empresa/CPF-MF: Leonardo Guimarães Fontenele / CPF-MF nº: 692.072.402-20.
- 8 - Objeto: prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete eletrônico de passagens, com emissão de seguro de assistência em viagem

internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, de membros e servidores, em âmbito nacional ou internacional.
9 – Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000; 01.032.1493.8748.000001.032.1493.8752.000001.032.1493.8957.0000; Natureza da Despesa: 33.90.33.00; Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

10 – Valor total estimado: R\$ 384.805,36 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

ANEXO I

QUADRO DE NECESSIDADES DO MINISTÉRIO DE CONTAS DO ESTADO

EMPRESA: NORTE TURISMO LTDA EPP CNPJ: 05.570.254/0001-69		
Sede no endereço: Travessa Padre Prudêncio, 43-B CEP: 66.010-150 - Município: BELÉM UF: PARÁ.		
Fone: (91) Contatos: (91) 3223 8710/3222-0500, (91) 99310-4343. e-mail: financeiro.nortetur@gmail.com		
OBJETO	QTD ESTIMADA (ANUAL)	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
Prestação de serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea.	154 Passagens	R\$ 384.805,36
Percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total da contratação e o valor do lance final ofertado, conforme fórmula (diferença/total) *100.		10%

Protocolo: 905337

Resolução nº 06/2023 – MPC/PA – Conselho Superior

Autoriza o afastamento do Procurador-Geral de Contas, para gozo de licença para fins acadêmicos no período de 01/03/2023 a 31/03/2023.

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, de autorização de afastamento para gozo de licença para fins acadêmicos, a ser usufruída no período de 01/03/2023 a 31/03/2023 (PAE n. 2023/1738230);

CONSIDERANDO que, conforme demonstrado no requerimento, o afastamento é direcionado à conclusão de pesquisa científica realizada no âmbito do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia da Universidade Federal do Pará, envolvendo temática diretamente relacionada à atuação do interessado do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (as "Renúncias Fiscais");

CONSIDERANDO que os resultados obtidos com a referida pesquisa podem contribuir tanto para o aprimoramento técnico-profissional do interessado quanto para as próprias atividades deste Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a dificuldade de conciliar a fase de escrita de dissertação de Mestrado com a chefia deste Órgão, a qual demanda constantes atividades de representação, de supervisão e de direção dos serviços do Ministério Público de Contas, além do exercício da presidência do Colégio de Procuradores de Contas e do Conselho Superior;

CONSIDERANDO as responsabilidades e as funções institucionais inerentes à condição de membro do Ministério Público de Contas do Estado do Pará; CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Científica entre o Ministério Público de Contas do Estado do Pará e outros órgãos (TCE-PA, TJPA, PGE, SEFA, DPE e APMB) e a Universidade Federal do Pará, com intervenção administrativa e financeira da Fundação Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, o qual tem como objetivo a associação de esforços para viabilizar a oferta e o funcionamento de Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia com curso de Mestrado Profissional em Direito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, e nos arts. 17, IV, e 17-F, da Lei Complementar n. 09/1992;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 2º, IX, e 9º, II e § 1º, da Resolução nº 03/2017 – MPC/PA – Colégio;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, para gozo de licença para fins acadêmicos, sem prejuízo do subsídio, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de fevereiro de 2023.

DEÍLA BARBOSA MAIA

CORREGEDORA-GERAL

Membro nato

STANLEY BOTTI FERNANDES

PROCURADOR DE CONTAS

Membro eleito

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

PROCURADORA DE CONTAS

Membro eleito

Protocolo: 905159

Identificador de autenticação: F48100775591.0001.020805380592539602

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/43428 Anexo/Sequencial: 28

PORTARIA Nº 058/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/153253; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 26, § 2º, e no art. 27, inciso III, da Lei nº 8.596/2018, bem como na Resolução nº 04/2018-Conselho, Gratificação de Titulação ao servidor THYAGO DA COSTA VIEIRA, cargo efetivo de Analista Ministerial-Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200280, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 04/2018-Conselho.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2023.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 905487

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 3º

Núm. do Contrato: 011/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. Fábio Helder dos Reis Gomes (679.959.452-04).

Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado à Rua Siqueira Campos, s/n, Bairro: Centro, Irituia/PA, para utilização como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Irituia/PA

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 3 (três) anos, nos termos do art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991.

Data de Assinatura: 10/02/2023

Vigência do Aditamento: 03/03/2023 a 03/03/2026.

Dotação Orçamentária: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de Despesa: 3390-36. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador Geral de Justiça.

Protocolo: 905179

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 9º

Núm. do Contrato: 117/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará, a Sra. Simone Maria Moraes Cruz (393.101.162-34) e o Sr. Erivelto Miranda Costa Cruz (244.427.122-04).

Objeto e Justificativa do Aditamento: : Locação de imóvel situado à Avenida Jarbas Passarinho, nº 293, Bairro: Centro, São Domingos do Araguaia/PA, para utilização como sede da Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia/PA. Reajuste do valor do Contrato a contar de novembro/2022.

Data de Assinatura: 10/02/2023.

Valor Mensal Reajustado: R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais).

Valor Anual Reajustado: R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos, e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758

Elemento de Despesa: 3390-36

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários 0301 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 905203

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 0679/2023-MP/PJG

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PJG, RESOLVE: CONCEDER a MYCHAEL DE OLIVEIRA COSTA, ASSESSOR MINISTERIAL, Matrícula n.º 999.3095, lotado na Promotoria de Justiça de Ourém, a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 1º/2 até 2/4/2023, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 650,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 13 de fevereiro de 2023.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

NORTE TURISMO LTDA

CNPJ: 05570254/0001-69 - Insc. Munic: 01871-0 Travessa Padre Prudêncio, 43-B - Fax: 222-8869 Fones: 224-4151, 224-0386, 224-9911, 224-9711, 223-8815, 222-0500 - Belém - Pará - CEP: 66010-150



REG. EMBRATUR
PA - 10 - 0557025400169



Reg. IATA 5754643.6

Belém (PA), 23 de janeiro de 2023.

Ao
Governador do Estado do Pará
Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC-PA
Nesta

NOSSA PROPOSTA

Apresentamo-nos a V.S.as, objetivando o propósito de oferecer-lhes nossos serviços, na qualidade de Agência de Viagem e Turismo - NORTE TURISMO LTDA., estabelecida sito a Trav. Padre Prudêncio, 43-B - Centro, CEP.: 66010.150, Registro na EMBRATUR PA – 10 - 05570254000169, CNPJ/MF No. 05.570.254/0001-69, Insc.Municipal Nº. 01871.0, E-mail: financeiro.nortetur@gmail.com e IATA No. 57.5.4643. Com os telefones nºs. 3223.8815 / 3222.0500 / 3224.4151 / 3224.0386 / 3224.9911 / 3224.9711.

Aliando o alto padrão de serviços prestados junto a nossa clientela, estamos seguros de poder também proporcionar-lhes um serviço a altura de suas necessidades, baseado em nosso quadro de funcionários, formados por pessoas de grande experiência no turismo, especialmente em reservas e emissão de passagens aéreas, regionais, nacionais, internacionais, rodoviárias, marítimas, excursões e reservas de hotéis de sua preferência. E as nossas reservas são efetuadas através do equipamento de vídeo on-line – AMADEUS, com ligações com as Companhias de Transportes Aéreos, que estão instalados em tempo integral: onde as reservas são efetuadas e os bilhetes impressos (emitidos) automaticamente. E as Cias. Aéreas como: LATAM, GOL, AVIANCA, TRIP, MAP e AZUL, utilizamos a comunicação via internet e telefônica, assim, efetuando as reservas solicitadas e, transmitindo-as para que os bilhetes sejam manualmente descritos. Possuímos 07 (sete) terminais de computadores interligados com as companhias aéreas para efetuarmos as reservas e emissão. Nosso atendimento, no horário comercial das 08:00hs as 18:00hs e aos sábados de 08:00h as 12:00h. E fora do horário comercial e nos dias de sábado, domingos e feriados, pelos fones 3242.2714, 98114.4444 e 99310.4343.

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias contados da data da sua apresentação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DESCONTO PARA O SERVIÇO DE AGENCIAMENTO
01	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea nacional.	138	10%
02	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea internacional.	16	
03	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea fluvial.	0	
04	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea rodoviária.	0	

1 Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou ser o percurso realizado por mais de uma companhia aérea.

NORTE TURISMO LTDA

CNPJ: 05570254/0001-69 - Insc. Munic: 01871-0 Travessa Padre Prudêncio,
43-B - Fax: 222-8869 Fones: 224-4151, 224-0386, 224-9911, 224-9711,
223-8815, 222-0500 - Belém - Pará - CEP: 66010-150



REG. EMBRATUR
PA - 10 - 0557025400169



Reg. IATA 5754643.6

2 Valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.

3 Serão repassadas à Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

4 O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem.

5 Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

DADOS DO RESPONSÁVEL:

LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE – Sócio,
Diretor, Brasileiro, Casado, Advogado, Portador
da Carteira de Identidade nº. 2992994 SSP/PA e
CPF nº. 692.072.402-20, sito a Trav. Pe.
Prudêncio, 43-B, Centro.

DADOS BANCÁRIO:

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251
AGÊNCIA CENTRO - 0011
CONTA CORRENTE. 303.345-7

Cordialmente,

Leonardo Guimarães Fontenele
Diretor



CONTRATO Nº. 07/2023 – 2023/43428
REF: Processo Licitatório Nº. 2021/1287118

O **Ministério Público de Contas do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, Inscrição Estadual nº 1591350-1, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022, e **Norte Turismo Ltda**, empresa estabelecida nesta capital, à Travessa Padre Prudencio, nº 43-B Centro, Belém/PA, CEP 66.010-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.570.254/0001-69, neste ato representada por seu Diretor Administrativo-Financeiro Leonardo Guimarães Fontenele, brasileiro, casado, Advogado, portador da Identidade nº. 2992994 SSP-PA e do CPF nº.692.072.402-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 023/2021, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 878/08, no que couber a Lei Federal nº 13.303/16, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 023/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Ministério Público de Contas do Pará, conforme Manifestação Jurídica (Seq. 039, PAE 2023/43428) nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Este Ato será representado pelo Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de **serviço de agenciamento de viagens** compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o

fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção **via aérea** de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, a fim de atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, de acordo com os termos e regras instituídos no edital, seus anexos e termo de referência do MPC/PA".

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO DE AGÊNCIAMENTO DE VIAGENS

O objeto deste Contrato será atendido, conforme a necessidade do Órgão Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

B) O Ministério Público de Contas do Pará deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

8.2 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este edital e seus anexos.

8.4 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

8.5 Comunicar à Contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando os trechos e locais.

8.6 Emitir as requisições de passagens aéreas numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.

8.7 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

8.8 Notificar, por escrito, à Contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

8.9 Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

8.10 Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor

correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada.

8.11 Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela Contratada, comparando-os com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Disponibilizar, gratuitamente, acesso a sistema eletrônico próprio da empresa – por intermédio da web – que propicie a reserva de passagens pelos servidores da Contratante;

9.2 - Instalar, no mínimo, 01 (um) posto/escritório/representação de atendimento na **Região Metropolitana de Belém-PA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contatos a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços, derivada deste certame, sem prejuízo da execução do objeto a ser contratado, com a seguinte estrutura:

9.2.1 - Linhas telefônicas próprias (fixo e móvel);

9.2.2- Sistema interligado diretamente com, no mínimo, duas empresas aéreas;

9.2.3 - Mínimo de 02 (dois) emissores capacitados para trabalharem exclusivamente com emissão de passagens domésticas nacionais e internacionais e demais serviços descritos no Termo de Referência e seus Encartes; devidamente uniformizados e identificados mediante uso de crachás com nome da empresa e do empregado e foto recente;

9.2.4 - Recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, sofás, material de escritório e etc;

9.3 - Executar reserva automatizada, *online* e emissão de seu comprovante.

9.4 - Emitir bilhetes automatizados, *online*.

9.5 - Consultar e informar a melhor rota ou percurso, *online*.

9.6 - Consultar a frequência de voos e equipamentos, *online*.

9.7 - Consultar a menor tarifa disponível, *online*.

9.8 - Imprimir as consultas formuladas, indicando as opções de horários de voo por empresa.

9.9 - Emitir PTA, *online*.

9.10 - Alterar/remarcar bilhetes, além de realizar reitinação desses.

9.11 - Combinar tarifa.

9.12 - Manter um preposto à disposição das Contratantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.

9.13 - Disponibilizar para as Contratantes, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano.

9.14 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

9.15 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

9.16 - Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas,

areserva de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reitineracões de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas.

9.17 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros forado expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

9.18 - Emitir PTAs para qualquer localidade solicitada pela Contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho.

9.19 - Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais com opções de horários e voos.

9.20 - Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas.

9.21 - Fornecer, junto com o faturamento, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil – DAC.

9.22 - Pagar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando claro que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da Contratada.

9.23 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 45 dias, a contado recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.

9.24 - Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

9.25 - Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

9.26 - Proporcionar a utilização de sala VIP nos principais aeroportos às Autoridades da Contratante, ocupantes de Cargos de Natureza Especial, quando solicitado e autorizado pela Contratante.

9.27 - Emitir relatórios mensais, por empresa aérea e unidade requisitante, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações:

- a) Número da requisição/solicitação;
- b) Nome do passageiro;
- c) Identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho);
- d) Valor da tarifa aplicada (bilhete);
- e) Valor do bilhete;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Número do bilhete de passagem e/ou do rastreador;
- h) Valor bruto da fatura;
- i) Valor líquido da fatura;

- j) Valor da dedução dos tributos;
 - k) Valor do serviço de Agenciamento de Viagens;
 - l) Número do empenho;
 - m) Valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.
- 9.28 Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações, conditas neste anexo e demais peças editalícias, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.
- 9.29 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 9.30 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9.31 Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.
- 9.32 Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente instrumento vinculatório.
- 9.33 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.
- 9.34 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na Contratante.
- 9.35 Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- 9.36 Proceder à recepção e/ou acompanhamento, por ocasião do embarque/desembarque de passageiros, sempre que solicitado pela Contratante.
- 9.37 Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.
- 9.38 Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.39 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.
- 9.40 Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra

informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

9.41 Quando solicitado os serviços, objeto deste edital e seus anexos, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

9.42 A Contratada deverá, a partir da solicitação do MPC/PA, substituir empregado lotado no posto de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.43A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.

9.44 Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

9.45As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.

9.46 O posto de atendimento deverá funcionar, ininterruptamente, no horário de 8h as 20h, de segunda-feira a sexta-feira.

9.47 Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços, marcação e remarcação, além da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo Ministério Público de Contas do Pará, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes, conforme o decreto 870 de 4 de outubro 2013.

10.2 O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

10.3 Consultar a situação do CONTRATADO junto ao Sistema de Cadastramento Unificado Federal (SICAF) e/ou Portal da Transparência do Governo do Estado do Pará, ou outro meio legal que disponibilize a informação.

10.4 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

10.5 A CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar a execução do

contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.6 O fiscal do contrato, servidor da CONTRATANTE, será responsável pelo atesto das faturas e monitoramento da execução do Contrato, conforme as disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado de Administração e Auditoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, incidindo o percentual de desconto resultante da licitação, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

11.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

11.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

11.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado do Ministério Público de Contas do Pará, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

11.7 - Será procedida consulta "ON-LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.8 – Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93, observado o rito da Portaria nº 178/2022/MPC-PA.

11.9 – Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da prestação de

agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangendo por passagens aéreas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado onome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O Ministério Público de Contas do Pará efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao (s) fiscal (is), ou servidor expressamente designado, a atestação das notas fiscais, faturas e recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado do Ministério Público de Contas do Pará para o exercício de 2023, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat. Desp.
01.032.1493.8515	01500.000001	000000	339033
01.032.1493.8752	01500.000001	000000	339033
01.032.1493.8748	01500.000001	000000	339033
01.032.1493.8957	01500.000001	000000	339033

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS VALORES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Passagens Aérea Nacionais, Aérea Internacionais:

14.1.1. O valor da contratação é de **R\$384.805,36 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**, com percentual de desconto de 10%, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Processo Administrativo nº 2023/43428.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º

8.666/93, desde que haja interesse do Ministério Público de Contas do Pará, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários **até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.**

16.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

17.2 Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

17.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, Lei nº. 6.474, de 6 agosto de 2002 e do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.3.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.3.3 comportar-se de modo inidôneo; ou

17.3.4 cometer fraude fiscal.

17.4 Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 17.13 e 17.15;

17.4.2 Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 17.13 e 17.16;

17.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e

atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.5.2 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.5.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

17.5.2.2 As sanções previstas nos subitens 17.4.1, 17.15 e 17.16 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5.3.1 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.3.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.3.3 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3.4 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, as Leis nº 9.784, de 1999 e Lei estadual n. 8.972/2020.

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MPC/PA, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobradas judicialmente.

17.8 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Órgão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal

na unidade administrativa.

17.13 O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de Fornecedores do Estado.

17.15 Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme o serviço prestado que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico ou em papel (caso seja solicitado explicitamente pela CONTRATANTE), incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 13 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea nacional e internacional , via sistema informatizado de gestão de viagens.	1

Tentativas de utilizar o BI e que não resultem em geração de relatórios com as informações solicitadas, por motivo de erro no sistema.	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1

17.16 A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço contratado. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

17.17.1 A quebra ou violação das informações referentes a este contrato, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de

outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conformedisposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Ministério Público de Contas do Pará, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Ministério Público de Contas do Pará;

18.2.3 Judicial nos termos da legislação.

18.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, incisoLV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo Ministério Público de Contas do Pará; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o Ministério Público de Contas do Pará,

por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao MPC/PA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integram o presente contrato, todos os documentos que compõem os autos do processo administrativo sob nº 2023/43428, em especial, o Termo de Referência; autorização da realização do pregão eletrônico pelo titular do órgão gerenciador da ata; justificativa do melhor preço pelo ordenador de despesa

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO:

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO:

23.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA

MESQUITA:012954473

63

Assinado de forma digital por
PATRICK BEZERRA
MESQUITA:01295447363
Dados: 2023.02.28 15:32:41 -03'00'

LEONARDO

GUIMARAES

FONTENELE:692072

40220

Assinado de forma digital por
LEONARDO GUIMARAES
FONTENELE:69207240220
Dados: 2023.02.28 20:46:04
-03'00'

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL
CONTAS
Contratante

DE

Leonardo Guimarães Fontenele
DIRETOR ADMINISTRATIVO-
FINANCEIRO
Contratada

Testemunhas:



GILVANETE AZEVEDO
FERREIRA:832543153
91

Assinado de forma digital por
GILVANETE AZEVEDO
FERREIRA:83254315391
Dados: 2023.03.01 10:33:28
-03'00'

Gilvanete Azevedo Ferreira
CPF 832.543.153-91

RENAN CANDIDO
OLIVEIRA:0884710840
3

Assinado de forma digital por
RENAN CANDIDO
OLIVEIRA:08847108403
Dados: 2023.03.01 10:05:19 -03'00'

Renan Cândido Oliveira
CPF 088.471.084-03

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 28 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909595

PORTARIA Nº 069/2023/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/191575 RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para exercer o cargo em comissão de Assessor Ministerial (CC-1), com lotação na 7ª Procuradoria de Contas, PAULO HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA, a contar de 01/03/2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 909589

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 072/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LÍVIA DA FONSECA MENDES, matrícula nº 200258, como Chefe Adjunta da Secretaria Processual, prestando suporte e assessoria técnica à Secretaria do órgão, sendo-lhe atribuída a Função de Confiança FC-3.

Art. 2º Dispensar a referida servidora de prestar suporte técnico ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAFF, bem como do regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909605

PORTARIA Nº 071/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ISABELE BATISTA DE LEMOS, matrícula 200275, para exercer a atribuição de Chefe Adjunta da Assessoria Jurídica, sendo-lhe atribuída a Função de Confiança – FC3.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909601

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 07/2023 – MPC/PA

Processo PAE: 2023/43428

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2022 (decorrente do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP nº 023/2021 – Processo nº 2021/1287118).

Partes: Norte Turismo Ltda, CNPJ nº 05.570.254/0001-69 e Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.978/0001-50.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

Vigência: 28/02/2023 a 28/02/2024

Valor do Contrato: R\$ 384.805,36 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515; 01.032.1493.8752; 01.032.1493.8748; 01.032.1493.8957

Natureza de Despesa: 33.90.33

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 28/02/2023

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 909359

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 098/2023/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/221047, RESOLVE:

Art. 1º Alterar, do Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas para o Gabinete dos Órgãos Colegiados, a lotação da servidora cedida CLÁUDIA GUERREIRO SALAME, a contar de 01/03/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 909742

PORTARIA Nº 083/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora SILVANE DE FÁTIMA SILVA BALTAZAR, matrícula 200105, da Função de Confiança FC-3.

Art. 2º Nomear a referida servidora para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Departamento (CC-2), responsabilizando-se pelas atribuições da Secretaria Processual.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909690

PORTARIA Nº 086/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor CEZAR BARROSO DOS SANTOS, matrícula 200129, do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria (CC-1).

Art. 2º Nomear o referido servidor para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Departamento (CC-2), responsabilizando-se pelas atribuições do Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909698

PORTARIA Nº 087/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ELIELTON CHAVES COSTA, matrícula 200099, do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria (CC-1).

Art. 2º Nomear o referido servidor para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsabilizando-se pelas atribuições do Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909702

PORTARIA Nº 084/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor WALBERT EMMANUEL DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 200265, da Função de Confiança FC-2.

Art. 2º Atribuir ao referido servidor a Função de Confiança FC-3.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909693

PORTARIA Nº 085/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL, matrícula 200241, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete (CC-2).

Art. 2º Nomear o referido servidor para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas (CC-3).

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909696

PORTARIA Nº 093/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Minorar o percentual da gratificação do regime de Dedicção Exclusiva atribuído à servidora cedida GIOYA KARINA CATETE BRASIL, matrícula 200194, para 50% (cinquenta por cento) do vencimento referente ao seu cargo, no órgão de origem, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2023.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 909719

PORTARIA Nº 091/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/221047; RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora NAZARÉ DO SOCORRO GILLET DAS NEVES, matrícula 200218, da Função de Confiança FC-3.